



Blitz

TCE irá firmar Termo de Ajustamento de Gestão com entes da Saúde após ações do programa Blitz TCE



Para resolver problemas identificados durante as inspeções presenciais do programa Blitz TCE em três unidades de saúde, o Tribunal de Contas do Amazonas (TCE-AM) irá firmar um Termo de Ajustamento de Gestão (TAG) que contará com a participação dos envolvidos no processo de gestão da saúde pública do Estado.

Até o momento, as unidades de saúde que tiveram inspeção da Blitz TCE foram o Hospital e Pronto-Socorro 28 de Agosto, a Fundação Centro de Controle de Oncologia do Amazonas (Fcecon) e o Serviço de Pronto Atendimento (SPA) do São Raimundo.

saiba mais tce.am.gov.br



TCEAM





Sumário

TRIBUNAL PLENO	3
PAUTAS	3
ATAS	21
PRIMEIRA CÂMARA.....	31
PAUTAS	31
GABINETE DA PRESIDÊNCIA	55
DESPACHOS.....	55
PORTARIAS	67
ADMINISTRATIVO	69
CAUTELARES	72
EDITAIS.....	78

Percebeu Irregularidade?

DENUNCIE

VOCÊ TAMBÉM PODE AJUDAR!

CANAIS DE COMUNICAÇÃO

- [92] 98815-1000
- ouvidoria.tce.am.gov.br
- ouvidoria@tce.am.gov.br
- Av. Efigênio Salles, nº 1155
Parque Dez de novembro
69055-736, Manaus-AM





TRIBUNAL PLENO

PAUTAS

PAUTA DA 6ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DA EXMA. SRA. YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS, EM SESSÃO DO DIA 5 DE MARÇO DE 2024.

JULGAMENTO ADIADO

CONSELHEIRO JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO

1) PROCESSO Nº 12253/2022

COM VISTA PARA: CONSELHEIRO JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA NETO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITACOATIARA - SAAE, DE RESPONSABILIDADE DA SRA. MARCELA CRISTINE ANDRADE DA COSTA, EXERCÍCIO DE 2021.

ÓRGÃO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITACOATIARA - SAAE

ORDENADOR: MARCELA CRISTINE ANDRADE DA COSTA

INTERESSADO(S): ELLEN SANDRA PEREIRA DE OLIVEIRA ANDRADE

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

ADVOGADO(A): ISAAC LUIZ MIRANDA ALMAS - 12199

CONSELHEIRO ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

1) PROCESSO Nº 14145/2023

ANEXOS: 16746/2021, 11096/2021, 16742/2021, 16745/2021, 16744/2021, 11095/2021 E 11097/2021

COM VISTA PARA: CONSELHEIRO LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA

ASSUNTO: RECURSO REVISÃO

OBJ.: RECURSO DE REVISÃO INTERPOSTO PELA SRA. WALDIVIA FERREIRA ALENCAR EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 852/2022 - TCE - TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 16746/2021.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

INTERESSADO(S): WALDIVIA FERREIRA ALENCAR

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

CONSELHEIRO MARIO MANOEL COELHO DE MELLO

1) PROCESSO Nº 13949/2022

ANEXOS: 15215/2020 E 15216/2020

COM VISTA PARA: CONSELHEIRO JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA NETO

ASSUNTO: RECURSO REVISÃO

OBJ.: RECURSO DE REVISÃO INTERPOSTO PELO SR PEDRO DUARTE GUEDES EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 724/2021 - TCE - TRIBUNAL PLENO EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 15215/2020.





Manaus, 29 de fevereiro de 2024

Edição nº 3261 Pag.4

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA

INTERESSADO(S): PEDRO DUARTE GUEDES

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

ADVOGADO(A): FÁBIO NUNES BANDEIRA DE MELO - 4331, IGOR ARNAUD FERREIRA - 10428, LAIZ ARAÚJO RUSSO DE MELO E SILVA - 6897, CAMILA PONTES TORRES - 12280, BRUNO VIEIRA DA ROCHA BARBIRATO - 6975

2) PROCESSO Nº 13312/2023

ANEXOS: 13263/2021 E 10543/2018

COM VISTA PARA: CONSELHEIRO LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA

ASSUNTO: RECURSO REVISÃO

OBJ.: RECURSO DE REVISÃO INTERPOSTO PELA SRA. WALDIVIA FERREIRA ALENCAR EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 1957/2022 - TCE - TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 13263/2021.

ÓRGÃO: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS - CIAMA

INTERESSADO(S): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS - CIAMA, WALDIVIA FERREIRA ALENCAR

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

CONSELHEIRO JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA NETO

1) PROCESSO Nº 17013/2021

ANEXOS: 11375/2014, 10178/2013, 11024/2013, 10028/2013, 16309/2019, 10023/2013 E 10296/2013

COM VISTA PARA: CONSELHEIRA YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS

ASSUNTO: RECURSO REVISÃO

OBJ.: RECURSO DE REVISÃO INTERPOSTO PLEO SR. ODIVALDO MIGUEL DE OLIVEIRA PAIVA EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 275/2021 - TCE - TRIBUNAL PLENO EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 16309/2019.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS

INTERESSADO(S): ODIVALDO MIGUEL DE OLIVEIRA PAIVA

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

2) PROCESSO Nº 13927/2021

COM VISTA PARA: CONSELHEIRA YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO IRREGULARIDADES

OBJ.: SECRETARIO GERAL DE CONTROLE EXTERNO INTERPÕE REPRESENTAÇÃO EM FACE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELOS, NA PESSOA DE SUA REPRESENTANTE LEGAL, SR. EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES EM RELAÇÃO À FALTA DE INFORMAÇÕES NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARCELOS/AM

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELOS

REPRESENTANTE: SECEX - TCE/AM

REPRESENTADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELOS, EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

ADVOGADO(A): PEDRO HENRIQUE MENDES DE MEDEIROS - 16111, LAIZ ARAÚJO RUSSO DE MELO E SILVA - 6897, IGOR ARNAUD FERREIRA - 10428





3) PROCESSO Nº 16388/2022

COM VISTA PARA: CONSELHEIRA YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO MEDIDA CAUTELAR

OBJ.: REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR INTERPOSTA PELA EMPRESA MULTI LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA. EM DESFAVOR DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES E DO CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS, EM FACE DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES ACERCA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 1221/2022.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES

REPRESENTANTE: MULTI LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA

REPRESENTADO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES, CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS – CSC.

INTERESSADO(S): WALTER SIQUEIRA BRITO, ANOAR ABDUL SAMAD.

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

ADVOGADO(A): LOUISE MARTINS FERREIRA - 5628, LUIZA REGINA FERREIRA DEMASI - 15505, ANDREZA NATACHA BONETTI DA SILVA - 16488, YEDA YUKARI NAGAOKA - 15540, FABRICIO JACOB ACRIS DE CARVALHO - 9145

JULGAMENTO EM PAUTA

CONSELHEIRO JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO

1) PROCESSO Nº 14485/2023

ANEXOS: 10923/2021

ASSUNTO: RECURSO REVISÃO

OBJ.: RECURSO DE REVISÃO INTERPOSTO PELA FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS - FUNDAÇÃO AMAZONPREV EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 565/2023 - TCE - PRIMEIRA CÂMARA, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 10923/2021.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO DESPORTO ESCOLAR - SEDUC

INTERESSADO(S): AMAZONPREV, DANIEL DE LIMA ALBUQUERQUE, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO DESPORTO ESCOLAR - SEDUC, ROBERTINA CARMO DA SILVA

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

CONSELHEIRO ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

1) PROCESSO Nº 15790/2020

ASSUNTO: TERMO DE AJUSTAMENTO DE GESTÃO - TAG PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIO

OBJ.: TERMO DE AJUSTAMENTO DE GESTÃO Nº 01/2020 - GCYARA, CELEBRADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO SR. MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPELO E O COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR, REPRESENTADO PELO GENERAL DE DIVISÃO EDSON SKORA ROSTY

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES

INTERESSADO(S): SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES, COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA





Manaus, 29 de fevereiro de 2024

Edição nº 3261 Pag.6

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

ADVOGADO(A): FABRICIO JACOB ACRIS DE CARVALHO - 9145, ANDREZA NATACHA BONETTI DA SILVA - 16488, LOUISE MARTINS FERREIRA - 5628, LUIZA REGINA FERREIRA DEMASI - 15505, YEDA YUKARI NAGAOKA - 15540

2) PROCESSO Nº 11317/2023

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO MEDIDA CAUTELAR

OBJ.: REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR INTERPOSTA PELA SECEX EM DESFAVOR DO SR EDUARDO COSTA TAVEIRA (SEMA), DO SR. PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO MARTINS (IMMU) E DO SR. VICTOR FABIAN SOARES CIPRIANO (CML), PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES ACERCA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022-CML/PM.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA

REPRESENTANTE: SECEX - TCE/AM

REPRESENTADO: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA, VICTOR FABIAN SOARES CIPRIANO, PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO MARTINS, EDUARDO COSTA TAVEIRA

INTERESSADO(S): CASA CIVIL - PREFEITURA DE MANAUS

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÁ DA SILVA

ADVOGADO(A): IVSON COELHO E SILVA - A550, RAFAEL LINS BERTAZZO - 7213

3) PROCESSO Nº 14641/2023

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO MEDIDA CAUTELAR

OBJ.: REPRESENTAÇÃO ORIUNDA DA MANIFESTAÇÃO Nº 314/2023 - OUVIDORIA, INTERPOSTA PELA SECEX EM DESFAVOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES ACERCA DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 07/2019 - DETRAN.

ÓRGÃO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN

REPRESENTANTE: SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO - SECEX

REPRESENTADO: RODRIGO DE SÁ BARBOSA

INTERESSADO(S): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

4) PROCESSO Nº 16461/2022

ANEXOS: 14875/2016 E 10513/2017

ASSUNTO: FISCALIZAÇÃO DE ATOS DE GESTÃO APURAÇÃO DE ATOS E/OU CONTRATOS DE GESTÃO

OBJ.: APURAÇÃO DE ATOS DE GESTÃO EM CUMPRIMENTO AO ACÓRDÃO Nº 28/2022-TCE-TRIBUNAL PLENO, EXARADO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DA PREFEITURA DE SILVES, EXERCÍCIO 2016 (PROCESSO 11234/2017)

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES

ORDENADOR: FRANROSSI DE OLIVEIRA LIRA

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

5) PROCESSO Nº 14173/2023

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DEMANDA OUVIDORIA





Manaus, 29 de fevereiro de 2024

Edição nº 3261 Pag.7

OBJ.: REPRESENTAÇÃO ORIUNDA DA MANIFESTAÇÃO Nº 187/2023 - OUVIDORIA, INTERPOSTA PELA SECEX EM DESFAVOR DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS ACÚMULOS DE CARGOS.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

REPRESENTANTE: SECEX - SECRETARIA GERAL DO CONTROLE EXTERNO

REPRESENTADO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC, MARIA JOSEPHA PENELLA PEGAS CHAVES, DIONE CRAVEIRO DE SOUZA, NATHAN MACENA DE SOUZA

INTERESSADO(S): ISAAC LUIZ MIRANDA ALMAS

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

ADVOGADO(A): MARIANA PEREIRA CARLOTTO - 17299, TYCIANNE LARISSA DE VASCONCELOS DIAS MARIE - 10727, GERMANO GOMES RADIN - 11000

CONSELHEIRO MARIO MANOEL COELHO DE MELLO

1) PROCESSO Nº 11368/2021

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL PODER EXECUTIVO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE RESPONSABILIDADE DO SR. GILBERTO FERREIRA LISBOA, DO EXERCÍCIO DE 2020, DA UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA

ORDENADOR: GILBERTO FERREIRA LISBOA

INTERESSADO(S): JONAS SABINO DA COSTA, CÂMARA MUNICIPAL DE FONTE BOA

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

ADVOGADO(A): RICARDO MENDES LASMAR - 5933

2) PROCESSO Nº 12928/2023

ANEXOS: 10393/2018 E 10928/2021

ASSUNTO: RECURSO REVISÃO

OBJ.: RECURSO DE REVISÃO INTERPOSTO PELO SR. FERNANDO SÉRGIO AUSTREGÉSILO LUZ EM FACE DA DECISÃO Nº 149/2019 – TCE – SEGUNDA CÂMARA, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 10393/2018.

ÓRGÃO: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - CBMAM

INTERESSADO(S): FERNANDO SERGIO AUSTREGESILO LUZ

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

3) PROCESSO Nº 15627/2023

ANEXOS: 12151/2016

ASSUNTO: RECURSO RECONSIDERAÇÃO

OBJ.: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 2243/2022 - TCE - TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 12.151/2016.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA

INTERESSADO(S): EDUARDO COSTA TAVEIRA, SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO





4) PROCESSO Nº 12150/2020

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL PODER EXECUTIVO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, DE RESPONSABILIDADE DO SR. ADENILSON LIMA REIS, DO EXERCÍCIO DE 2019.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE

ORDENADOR: ADENILSON LIMA REIS

INTERESSADO(S): CRISTIANO ALEXANDRE PISSOLATO, JOÃO LÚCIO GALVÃO GONÇALVES, CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

ADVOGADO(A): BRUNO VIEIRA DA ROCHA BARBIRATO - 6975, FÁBIO NUNES BANDEIRA DE MELO - 4331, IGOR ARNAUD FERREIRA - 10428, LAIZ ARAÚJO RUSSO DE MELO E SILVA - 6897, CAMILA PONTES TORRES - 12280

5) PROCESSO Nº 11340/2023

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE MANAUS

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINF, RESPONSÁVEIS: SR. MARCOS SÉRGIO ROTTA (PERÍODO DE GESTÃO 01/01 A 31/03/2022); SR. RENATO FROTA MAGALHAES (PERÍODO DE GESTÃO: 01/04 A 31/12/2022), EXERCÍCIO DE 2022

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINF

ORDENADOR: VALCERLAN FERREIRA CRUZ, RENATO FROTA MAGALHAES, MARCOS SERGIO ROTTA

INTERESSADO(S): WILSON GONCALVES MIRANDA, LUCY CORREA OLIVEIRA DE PAULA, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINF

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

ADVOGADO(A): KENNEDY PAZ TIRADENTES - 7682, MAURÍCIO LIMA SEIXAS - 7881

CONSELHEIRO JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA NETO

1) PROCESSO Nº 15374/2022

ANEXOS: 15371/2022, 15372/2022, 15373/2022, 13047/2021, 13048/2021, 13049/2021 E 13050/2021

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

OBJ.: RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO SRA. TABIRA RAMOS DIAS FERREIRA EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 1049/2021 - TCE - PRIMEIRA CÂMARA, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 13050/2021.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

INTERESSADO(S): TABIRA RAMOS DIAS FERREIRA

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

ADVOGADO(A): FÁBIO NUNES BANDEIRA DE MELO - 4331, BRUNO VIEIRA DA ROCHA BARBIRATO - 6975, ANY GRESY CARVALHO DA SILVA - 12438, IGOR ARNAUD FERREIRA - 10428, LAIZ ARAÚJO RUSSO DE MELO E SILVA - 6897

2) PROCESSO Nº 15373/2022

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

OBJ.: RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO SRA. TABIRA RAMOS DIAS FERREIRA EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 1050/2022 - TCE - PRIMEIRA CÂMARA, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 13049/2021.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA





INTERESSADO(S): TABIRA RAMOS DIAS FERREIRA
PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA
ADVOGADO(A): FÁBIO NUNES BANDEIRA DE MELO - 4331, BRUNO VIEIRA DA ROCHA BARBIRATO - 6975, ANY GRESY CARVALHO DA SILVA - 12438, IGOR ARNAUD FERREIRA - 10428, LAIZ ARAÚJO RUSSO DE MELO E SILVA - 6897

3) PROCESSO Nº 15372/2022

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

OBJ.: RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO SRA. TABIRA RAMOS DIAS FERREIRA EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 1051/2022 - TCE - PRIMEIRA CÂMARA, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 13048/2021.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

INTERESSADO(S): TABIRA RAMOS DIAS FERREIRA

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

ADVOGADO(A): BRUNO VIEIRA DA ROCHA BARBIRATO - 6975, FÁBIO NUNES BANDEIRA DE MELO - 4331, ANY GRESY CARVALHO DA SILVA - 12438, IGOR ARNAUD FERREIRA - 10428, LAIZ ARAÚJO RUSSO DE MELO E SILVA - 6897

4) PROCESSO Nº 11183/2018

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO IRREGULARIDADES NA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL

OBJ.: REPRESENTAÇÃO (APURATÓRIA) Nº 004/2018 – MPC- INTERPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS, COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E ACESSIBILIDADE, EM FACE DA SEINFRA, EM RAZÃO DE APURAR A LEGALIDADE, PROIBIDADE, TRANSPARÊNCIA, ECONOMICIDADE E EFICIÊNCIA DO CONTRATO Nº FIRMADO ENTRE A SEINFRA E A EMPRESA MCW CONTRUÇÕES.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

REPRESENTADO: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

INTERESSADO(S): OSWALDO SAID JÚNIOR, JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA, INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DO AMAZONAS - IPAAM

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

5) PROCESSO Nº 15535/2019

ASSUNTO: DENÚNCIA IRREGULARIDADES

OBJ.: DENÚNCIA INTERPOSTA PELO SR. DERMILSON CARVALHO DAS CHAGAS FACE DO SECRETARIA DE ESTADO DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER (SEJEL), EM FACE DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA ORGANIZAÇÃO DOS JOGOS ESCOLARES DO AMAZONAS - JEA'S 2019

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER – SEJEL

INTERESSADO(S): DERMILSON CARVALHO DAS CHAGAS, SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SEJEL

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

6) PROCESSO Nº 12965/2021

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR





Manaus, 29 de fevereiro de 2024

Edição nº 3261 Pag.10

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE RESPONSABILIDADE DO SR. RENATO CRUZ PEREIRA DA SILVA, DO EXERCÍCIO DE 2020, DA UNIDADE GESTORA: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARCELOS - SAAE.

ÓRGÃO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARCELOS - SAAE

ORDENADOR: RENATO CRUZ PEREIRA DA SILVA

INTERESSADO(S): RAIMUNDO NONATO LOPES SAMPAIO, ANTONIO DA COSTA BOGEA FILHO, SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARCELOS - SAAE, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELOS

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

ADVOGADO(A): AYANNE FERNANDES SILVA - 10351, JORGE EDUARDO DE SOUZA MARTINHO - 5273, ALICE NUNES MONTENEGRO - 7323, BIANCA RIBEIRO PEREIRA - 17141

7) PROCESSO Nº 16751/2021

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO IRREGULARIDADES

OBJ.: REPRESENTAÇÃO INTERPOSTA PELO SR. CARLOS RENATO DE OLIVEIRA DUMAS, EM FACE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ MANOEL DOMINGOS DOS SANTOS NEVES, EM RAZÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM PAGAMENTOS FEITOS A EMPRESA DPA-CONTABILIDADE - ME PELA PREFEITURA.

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ

REPRESENTANTE: CARLOS RENATO DE OLIVEIRA DAUMAS

REPRESENTADO: CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ, MANOEL DOMINGOS DOS SANTOS NEVES

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

8) PROCESSO Nº 13201/2022

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO MEDIDA CAUTELAR

OBJ.: REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR INTERPOSTA PELA EMPRESA SACADA PUBLICIDADE LTDA, EM FACE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS, EM RAZÃO DA SUSPENSÃO IMEDIATA DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 06/2022 - CNL/PMM, CUJO OBJETO TRATA DA CONTRATAÇÃO DE 03 (TRÊS) AGÊNCIAS DE PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE, POR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SEMCOM

REPRESENTANTE: SACADA PUBLICIDADE LTDA

REPRESENTADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS - PMM

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

ADVOGADO(A): AUDREY LOUISE DA MATTA COSTA - 6749

9) PROCESSO Nº 11899/2023

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA ESTADUAL

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - PGJ, DE RESPONSABILIDADE DOS SRS. GEORGE PESTANA VIEIRA E GEBER MAFRA ROCHA, DO EXERCÍCIO 2022.

ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - PGJ

ORDENADOR: GEBER MAFRA ROCHA, GEORGE PESTANA VIEIRA

INTERESSADO(S): ELZAMIRA ROSARIA DE ALMEIDA E SILVA, ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JUNIOR, MARCOS ANDRÉ ABENSUR





Manaus, 29 de fevereiro de 2024

Edição nº 3261 Pag.11

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

10) PROCESSO Nº 13699/2023

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO MEDIDA CAUTELAR

OBJ.: REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR INTERPOSTA PELA EMPRESA ORTOMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA CONTRA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE- SES, PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES ACERCA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 243/2023- CSC.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES

REPRESENTANTE: ORTHOS MED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

REPRESENTADO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES

INTERESSADO(S): ODAIR DOS SANTOS HIPÓLITO, CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC, ANESTESIOLOGISTAS ASSOCIADOS DO AMAZONAS, EMERSON XAVIER SERRA PINTO

PROCURADOR(A): JOÃO BARROSO DE SOUZA

11) PROCESSO Nº 15548/2023

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO MEDIDA CAUTELAR

OBJ.: REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR INTERPOSTO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DECORRENTE DA NOTÍCIA DE FATO COM PEDIDO DE PROVIDÊNCIA REALIZADA PELO SR. DAVID ANDRADE DE MOREIRA EM DESFAVOR DO SR. MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM, PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES ACERCA DO EVENTO EXCPOFEST EM ITACOATIARA.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

REPRESENTADO: MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM

INTERESSADO(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA, RAMON DA SILVA CAGGY

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

ADVOGADO(A): ISAAC LUIZ MIRANDA ALMAS - 12199

CONSELHEIRO LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA

1) PROCESSO Nº 15685/2020

ANEXOS: 15684/2020

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

OBJ.: REPRESENTAÇÃO INTERPOSTA PELO MPC/AM PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO 32/2012, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MAUÉS E A SECRETARIA ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA. (PROCESSO ORIGINÁRIO ORIGINÁRIO Nº 2876/2014)

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

REPRESENTADO: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA, PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, WALDIVIA FERREIRA ALENCAR, ODIVALDO MIGUEL DE OLIVEIRA PAIVA

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

ADVOGADO(A): JUAREZ FRAZÃO RODRIGUES JÚNIOR - 5851, CARLA DAYANY DA LUZ DE ABREU - 7038, MARIANA DE JESUS RODRIGUES RAMOS - 9702, LUZILENA GOMES MOTA - 9991, LOURIVAL SIQUEIRA SILVA NETO - 11828, JOYCE VIVIANNE VELOSO DE LIMA - 8679





Manaus, 29 de fevereiro de 2024

Edição nº 3261 Pag.12

2) PROCESSO Nº 15684/2020

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. ODIVALDO MIGUEL DE OLIVEIRA PAIVA, PREFEITO DE MAUÉS, REFERENTE À 1ª PARCELA DO CONVÊNIO Nº 032/2012, FIRMADO COM A SEINFRA. (PROCESSO FÍSICO ORIGINÁRIO Nº 2275/2015)

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

INTERESSADO(S): ODIVALDO MIGUEL DE OLIVEIRA PAIVA, WALDIVIA FERREIRA ALENCAR, SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA, PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

ADVOGADO(A): JUAREZ FRAZÃO RODRIGUES JÚNIOR - 5851, PAULA ÂNGELA VALÉRIO DE OLIVEIRA - 1024, CELIANA ASSEN FELIX - OAB/AM N. 6727

3) PROCESSO Nº 13581/2021

ANEXOS: 13584/2021, 13585/2021, 13588/2021, 13582/2021, 13586/2021, 13599/2021, 13595/2021, 13597/2021, 13596/2021, 13587/2021, 13589/2021, 13590/2021, 13592/2021, 13594/2021, 13591/2021, 13583/2021, 13598/2021, 13580/2021 E 13593/2021

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

OBJ.: PRESTACAO DE CONTAS DO SR. JOSÉ AMAURI DA SILVA MAIA, PRESIDENTE DO CONALTOSOL, REFERENTE A 1ª. PARCELA DO CONVENIO N. 06/2003, FIRMADO COM A SEINF. (PROCESSO FÍSICO ORIGINÁRIO Nº 1294/2004)

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA

INTERESSADO(S): SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA, CONALTOSOL, JOSE AMAURY DA SILVA MAIA, JOÃO BOSCO GOMES SARAIVA, ROSÁRIO CONTE GALATE NETO

PROCURADOR(A): JOÃO BARROSO DE SOUZA

ADVOGADO(A): JUAREZ FRAZÃO RODRIGUES JÚNIOR - 5851

4) PROCESSO Nº 16103/2023

ANEXOS: 15851/2023, 14055/2017, 12434/2017, 12431/2017, 12433/2017, 12432/2017 E 14288/2020

ASSUNTO: RECURSO INOMINADO

OBJ.: RECURSO INOMINADO INTERPOSTO PELO SR. ANTÔNIO NELSON DE OLIVEIRA JÚNIOR EM FACE DO DESPACHO Nº 1317/2023 – GP, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 15851/2023.

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS - CMM

INTERESSADO(S): ANTONIO NELSON DE OLIVEIRA JUNIOR

PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

ADVOGADO(A): CAIO COELHO REDIG - 14400, IURI ALBUQUERQUE GONCALVES - 13487

5) PROCESSO Nº 11418/2016

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO SR. ANTÔNIO IRAN DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRÉ, REFERENTE AO EXERCÍCIO 2015 (U.G.: 201)

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRÉ

ORDENADOR: ANTÔNIO IRAN DE SOUZA LIMA

INTERESSADO(S): MARIA NEBLINA MARAES





Manaus, 29 de fevereiro de 2024

Edição nº 3261 Pag.13

PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

ADVOGADO(A): SIMONE ROSADO MAIA MENDES - A666, BRENDA DE JESUS MONTENEGRO - 12868

6) PROCESSO Nº 11098/2014

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL PODER EXECUTIVO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. FRANCISCO COSTA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI, EXERCÍCIO 2013. (U.G. 70)

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI

ORDENADOR: FRANCISCO COSTA DOS SANTOS

INTERESSADO(S): MARIA NEBLINA MARAES, MARIA NEBLINA MARAES

PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

ADVOGADO(A): ANA LUCIA SALAZAR DE SOUSA - 7173, BRUNO VIEIRA DA ROCHA BARBIRATO - 6975, FÁBIO NUNES BANDEIRA DE MELO - 4331, PAULO VICTOR VIEIRA DA ROCHA - 540-A, LEANDRO SOUZA BENEVIDES - 491, BRUNO GIOTTO GAVINHO FROTA - 4514, LÍVIA ROCHA BRITO - 6474, PEDRO DE ARAÚJO RIBEIRO - 6935, LARISSA OLIVEIRA DE SOUSA - 14193

7) PROCESSO Nº 12149/2022

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA ESTADUAL

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP, DE RESPONSABILIDADE DO SR. PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR, DO EXERCÍCIO DE 2021.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP

ORDENADOR: PAULO CÉSAR GOMES DE OLIVEIRA JÚNIOR

INTERESSADO(S): SÉRGIO PAULO LIMA GONZAGA, MICHELLE SOARES DOS SANTOS, MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

8) PROCESSO Nº 10815/2023

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO AVERIGUAÇÃO

OBJ.: REPRESENTAÇÃO INTERPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS CONTRA A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS, PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEL OMISSÃO ANTIJURÍDICA QUANTO À FALTA DE ESTRUTURAÇÃO MÍNIMA DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL PARA RESPOSTA E GESTÃO PREVENTIVA E PRECAUTÓRIA DE DESASTRES NATURAIS.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS - PMM

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

REPRESENTADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS - PMM

INTERESSADO(S): DAVID ANTONIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

CONSELHEIRO CONVOCADO MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO

1) PROCESSO Nº 12905/2021

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO IRREGULARIDADES NA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL





Manaus, 29 de fevereiro de 2024

Edição nº 3261 Pag.14

OBJ.: REPRESENTAÇÃO FORMULADA PELO PROCURADOR RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA, EM FACE DO IPAAM, POR POSSÍVEL OMISSÃO ILÍCITA DE ATOS DE FISCALIZAÇÃO E DE POLÍCIA DE BENS PÚBLICOS AMBIENTAIS (IGARAPÉS), EM VISTA DE DANOS E DESCONFORMIDADE SOCIOAMBIENTAL DO EMPREENDIMENTO DE AQUICULTURA SITO NO KM 12 DA RODOVIA AM-352. (PROCESSO FÍSICO ORIGINÁRIO Nº 13/2018)

ÓRGÃO: INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DO AMAZONAS - IPAAM

REPRESENTANTE: RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

REPRESENTADO: INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DO AMAZONAS - IPAAM, MARCELO JOSE DE LIMA DUTRA

INTERESSADO(S): SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO - SECEX

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

ADVOGADO(A): ROBÉRIO DOS SANTOS PEREIRA BRAGA - 1205, ROSA OLIVEIRA DE PONTES BRAGA - 4231

2) PROCESSO Nº 16274/2022

ANEXOS: 11604/2018

ASSUNTO: RECURSO ORDINÁRIO

OBJ.: RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO SRA. INDRA MARA DOS SANTOS BESSA EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 757/2020 - TCE - TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 11.604/2018. (PT. 106253)

ÓRGÃO: FUNDO ESTADUAL DE HABITAÇÃO - FEH

INTERESSADO(S): INDRA MARA DOS SANTOS BESSA

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÁ DA SILVA

3) PROCESSO Nº 13543/2020

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS DE CONVÊNIO CONTAS DE CONVÊNIO

OBJ.: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL DO CONVÊNIO Nº 08/13, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO MANAUSCULT E A ASSOCIAÇÃO DOS GRUPOS FOLCLÓRICAS DE MANAUS-AGFM. (PROCESSO FÍSICO ORIGINÁRIO Nº 4255/2014)

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS - MANAUSCULT

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS - MANAUSCULT, ASSOCIAÇÃO DOS GRUPOS FOLCLÓRICOS DE MANAUS

PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

4) PROCESSO Nº 11761/2023

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO SISTEMA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ – SISPREV, DE RESPONSABILIDADE DO SR. WALDER ANDRÉ DOS SANTOS DA FONSECA, DO EXERCÍCIO 2022.

ÓRGÃO: SISTEMA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ – SISPREV

ORDENADOR: WALDER ANDRÉ DOS SANTOS DA FONSECA

INTERESSADO(S): LUIZ FRANKLIN CHAVES DE ANDRADE

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA





AUDITOR MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO

1) PROCESSO Nº 14383/2023

ANEXOS: 15190/2020

ASSUNTO: RECURSO RECONSIDERAÇÃO

OBJ.: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELA MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 1406/2023 - TCE - TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 15190/2020.

ÓRGÃO: INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DO AMAZONAS - IPAAM

REPRESENTADO: JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA, WALDIVIA FERREIRA ALENCAR, MARIA DO CARMO NEVES DOS SANTOS, ANTÔNIO ADEMIR STROSKI, CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA, EMERSON REDIG DE OLIVEIRA, JOSE CARLOS MONTEIRO DE SOUZA

INTERESSADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS, INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DO AMAZONAS - IPAAM

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

2) PROCESSO Nº 11377/2021

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE RESPONSABILIDADE DO SR. EMILSON SALES DE FRANÇA, DO EXERCÍCIO DE 2020, DA UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES.

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES

ORDENADOR: EMILSON SALES DE FRANÇA

INTERESSADO(S): AURIJANE SIQUEIRA GAMBOA

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

ADVOGADO(A): JUAREZ FRAZÃO RODRIGUES JÚNIOR - 5851

3) PROCESSO Nº 12435/2020

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL PODER EXECUTIVO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ, DE RESPONSABILIDADE DO SR. JOSE MARIA RODRIGUES DA ROCHA JUNIOR, DO EXERCÍCIO DE 2019.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ

ORDENADOR: JOSÉ MARIA RODRIGUES DA ROCHA JUNIOR

INTERESSADO(S): DILSON MARCOS KOVALSKI

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

4) PROCESSO Nº 11689/2021

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DO MUNICÍPIO DE MANAUS

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE RESPONSABILIDADE DO SR. ANTONIO NELSON DE OLIVEIRA JUNIOR, DO EXERCÍCIO DE 2020, DA UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE – FMDMA.

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE – FMDMA

ORDENADOR: ANTONIO NELSON DE OLIVEIRA JUNIOR





INTERESSADO(S): SIDNEY FLORENCIO VIANA, FUNDO MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE – FMDMA

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

ADVOGADO(A): IURI ALBUQUERQUE GONCALVES - 13487, CAIO COELHO REDIG - 14400

5) PROCESSO Nº 11844/2022

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL PODER LEGISLATIVO DOS MUNICÍPIOS

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, DE RESPONSABILIDADE DO SR. JEFFERSON BATALHA DO NASCIMENTO, EXERCÍCIO DE 2021.

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

ORDENADOR: JEFFERSON BATALHA DO NASCIMENTO

INTERESSADO(S): IVAN BEZERRA DA SILVA, ALBERTO DENES CORDEIRO FREIRE FILHO, JEFFERSON BATALHA DO NASCIMENTO, CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU.

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

6) PROCESSO Nº 14991/2022

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO MEDIDA CAUTELAR

OBJ.: REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR INTERPOSTA PELA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO - SECEX EM DESFAVOR DO SR. RICARDO APARECIDO LEITE, DELEGADO - GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS, EM FACE DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO EDITAL DE ABERTURA Nº 02/2021 – POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS.

ÓRGÃO: POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS

REPRESENTANTE: SECEX - TCE/AM

REPRESENTADO: POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS, RICARDO APARECIDO LEITE

PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

7) PROCESSO Nº 11462/2023

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL PODER EXECUTIVO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, DE RESPONSABILIDADE DO SR. LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, DO EXERCÍCIO 2022 (FAG PROCESSO Nº 12369/2023).

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ

ORDENADOR: LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

INTERESSADO(S): DILSON MARCOS KOVALSKI

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

ADVOGADO(A): JUAREZ FRAZÃO RODRIGUES JÚNIOR - 5851

CONSELHEIRO CONVOCADO LUIZ HENRIQUE PEREIRA MENDES

1) PROCESSO Nº 11690/2016

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO SR. JOÃO MEDEIROS CAMPELO, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARATI, REFERENTE AO EXERCÍCIO 2015 (U.G.: 282).

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI





Manaus, 29 de fevereiro de 2024

Edição nº 3261 Pag.17

ORDENADOR: JOÃO MEDEIROS CAMPELO
INTERESSADO(S): RENAN PINTO DOS SANTOS
PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO
ADVOGADO(A): JUAREZ FRAZÃO RODRIGUES JÚNIOR - 5851, MIKAELLA CAMPELO DAS NEVES - 16536

AUDITOR LUIZ HENRIQUE PEREIRA MENDES

1) PROCESSO Nº 14112/2023

ANEXOS: 14444/2018, 10462/2017 E 11558/2017

ASSUNTO: RECURSO RECONSIDERAÇÃO

OBJ.: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELO SR. AGUINALDO MARTINS RODRIGUES EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 960/2023- TCE- TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 14444/2018.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI

INTERESSADO(S): AGUINALDO MARTINS RODRIGUES, PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI, JAIR AGUIAR SOUTO

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

2) PROCESSO Nº 11415/2023

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE JURUÁ , DE RESPONSABILIDADE DO SR. EMANOEL CARVALHO DO EXERCÍCIO 2022.

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE JURUÁ

ORDENADOR: EMANOEL CARVALHO

INTERESSADO(S): ANDREIA LAURIA DE MOURA SAMPAIO

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

ADVOGADO(A): ANTONIO DAS CHAGAS FERREIRA BATISTA - 4177, FABRÍCIA TALIÉLE CARDOSO DOS SANTOS - 8446, ADRIMAR FREITAS DE SIQUEIRA REPOLHO - 8243, AYANNE FERNANDES SILVA - 10351

3) PROCESSO Nº 14520/2023

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

OBJ.: REPRESENTAÇÃO ORIUNDA DA MANIFESTAÇÃO Nº 221/2023- OUVIDORIA, INTERPOSTA PELA SECEX EM DESFAVOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA, PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES ACERCA DE INFORMAÇÕES NO PORTAL DE TRANSPARENCIA.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA

REPRESENTANTE: SECEX - SECRETARIA GERAL DO CONTROLE EXTERNO

REPRESENTADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA, CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA, FÁBIO MARTINS SARAIVA, MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

ADVOGADO(A): BRUNO VIEIRA DA ROCHA BARBIRATO - 6975, FÁBIO NUNES BANDEIRA DE MELO - 4331

4) PROCESSO Nº 13923/2021

ASSUNTO: CONSULTA NA FORMA REGIMENTAL





OBJ.: CONSULTA INTERPOSTA PELO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE MAUÉS ACERCA DA EVENTUAL OBRIGATORIEDADE E PORCENTAGEM DEVIDA PELOS MUNICÍPIOS AMAZONENSES A TÍTULO DE CONTRAPARTIDA FRENTE ÀS TRANSFERÊNCIAS ORIUNDAS DE EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS NO ÂMBITO ESTADUAL (PROCESSO FÍSICO ORIGINÁRIO Nº 547/2019)

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS

INTERESSADO(S): SÉRGIO VITAL LEITE DE OLIVEIRA

PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

5) PROCESSO Nº 11661/2023

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL PODER LEGISLATIVO DOS MUNICÍPIOS

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARATI, DE RESPONSABILIDADE DO SR. GEREMIAS MAIA BARBOSA, DO EXERCÍCIO 2022.

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARATI

ORDENADOR: GEREMIAS MAIA BARBOSA

INTERESSADO(S): CRISTIANO ALEXANDRE PISSOLATO

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

ADVOGADO(A): JUAREZ FRAZÃO RODRIGUES JÚNIOR - 5851

6) PROCESSO Nº 11759/2023

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SÃO SEBASTIÃO UATUMÃ - SAAE, DE RESPONSABILIDADE DO SR. ARTUR MONTEIRO BARROSO, DO EXERCÍCIO 2022.

ÓRGÃO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SÃO SEBASTIÃO UATUMÃ - SAAE

ORDENADOR: ARTUR MONTEIRO BARROSO

INTERESSADO(S): ROSANA VASQUES DE OLIVEIRA

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

7) PROCESSO Nº 13762/2023

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO MEDIDA CAUTELAR

OBJ.: REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR INTERPOSTA PELA SECEX CONTRA A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ, PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES ACERCA DA CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2023.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ

REPRESENTANTE: SECEX - TCE/AM

REPRESENTADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ, ENRICO DE SOUZA FALABELLA.

PROCURADOR(A): JOÃO BARROSO DE SOUZA

ADVOGADO(A): ISAAC LUIZ MIRANDA ALMAS - 12199, ANA CLÁUDIA SOARES VIANA - 17319, MARIANA PEREIRA CARLOTTO - 17299, TYCIANNE LARISSA DE VASCONCELOS DIAS MARIE - 10727

AUDITOR ALBER FURTADO DE OLIVEIRA JÚNIOR

1) PROCESSO Nº 14791/2023

ANEXOS: 14563/2018





Manaus, 29 de fevereiro de 2024

Edição nº 3261 Pag.19

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

OBJ.: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELO SR. JAMILSON RIBEIRO CARVALHO EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 2144/2022 - TCE - TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO 14563/2018.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI

INTERESSADO(S): JAMILSON RIBEIRO CARVALHO

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

ADVOGADO(A): ANTONIO DAS CHAGAS FERREIRA BATISTA - 4177

2) PROCESSO Nº 15036/2023

ANEXOS: 15804/2018 E 14398/2017

ASSUNTO: RECURSO RECONSIDERAÇÃO

OBJ.: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELA SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 854/2023 - TCE - TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 14398/2017.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ

INTERESSADO(S): SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA, EDUARDO COSTA TAVEIRA, PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

3) PROCESSO Nº 12644/2017

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL DE CONVÊNIO CONTAS DE CONVÊNIO/TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

OBJ.: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 22/2014, FIRMADO ENTRE A SEPROR E A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, (PROCESSO FÍSICO ORIGINÁRIO 3116/2016).

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL - SEPROR

INTERESSADO(S): SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL - SEPROR, PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, JUAREZ FRAZÃO RODRIGUES JÚNIOR, RAIMUNDO CARVALHO CALDAS, VALDENOR PONTES CARDOSO

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

4) PROCESSO Nº 12390/2020

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DEMANDA OUVIDORIA

OBJ.: REPRESENTAÇÃO ORIUNDA DA MANIFESTAÇÃO Nº 108/2020 - OUVIDORIA EM FACE DA SERVIDORA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SUSAM, JUCINARA HONÓRIO DA SILVA, ACERCA DE INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES DE ACÚMULO DE CARGOS

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES

REPRESENTANTE: SECEX - TCE/AM

REPRESENTADO: JUCINARA HONORIO DA SILVA, SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES

INTERESSADO(S): ANDREZA NATACHA BONETTI DA SILVA, LUIZA REGINA FERREIRA DEMASI, YEDA YUKARI NAGAOKA

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

ADVOGADO(A): FABRICIO JACOB ACRIS DE CARVALHO - 9145, LOUISE MARTINS FERREIRA - 5628





Manaus, 29 de fevereiro de 2024

Edição nº 3261 Pag.20

5) PROCESSO Nº 13929/2022

ASSUNTO: DENÚNCIA IRREGULARIDADES

OBJ.: DENÚNCIAS INTERPOSTAS PELO SR. JOSÉ EDUARDO TAVEIRA BARBOSA EM DESFAVOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, EM FACE DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES ACERCA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022 - PL, EM DESFAVOR TAMBÉM DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SR. RAIMUNDO SÁVIO NONATO PEREIRA, POR RECEBER VENCIMENTOS INTEGRAIS NAS DUAS CADEIRAS DE PROFESSOR, EMBORA AFASTADO DA SALA DE AULA . DENÚNCIA EM FACE TAMBÉM DA FALTA DE PUBLICIDADE NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DE INFORMAÇÕES ACERCA DO CONTRATO Nº 117/2021 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2021 REFERENTE À CONTRUÇÃO DE ESTRUTURA DE MADEIRA PARA RESERVATÓRIO DE 15.000 LITROS NO MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA

INTERESSADO(S): JOSE EDUARDO TAVEIRA BARBOSA, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, PEDRO DUARTE GUEDES, RAIMUNDO SAVIO NONATO PEREIRA

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

ADVOGADO(A): FÁBIO NUNES BANDEIRA DE MELO - 4331, IGOR ARNAUD FERREIRA - 10428, BRUNO VIEIRA DA ROCHA BARBIRATO - 6975, LAIZ ARAÚJO RUSSO DE MELO E SILVA - 6897, CAMILA PONTES TORRES - 12280

6) PROCESSO Nº 11907/2023

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA ESTADUAL (AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES E FUNDOS ESPECIAIS)

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE NAVEGAÇÃO, PORTOS E HIDROVIAS - SNPH, DE RESPONSABILIDADE DO SR. JORGE DE ALMEIDA BARROSO, DO EXERCÍCIO 2022.

ÓRGÃO: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE NAVEGAÇÃO, PORTOS E HIDROVIAS - SNPH

ORDENADOR: JORGE DE ALMEIDA BARROSO

INTERESSADO(S): IDERLAN VALE RODRIGUES

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

7) PROCESSO Nº 14281/2023

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS ANUAIS ADMINISTRAÇÃO DIRETA ESTADUAL

OBJ.: TOMADA DE CONTAS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA 24H JOSÉ RODRIGUES-CIDADE NOVA, DE RESPONSABILIDADE DA SRA. LARA LUIZA FARIAS CASTRO, EXERCÍCIO DE 2022.

ÓRGÃO: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA 24H JOSÉ RODRIGUES - CIDADE NOVA

ORDENADOR: LARA LUIZA FARIAS CASTRO FERNANDES, KARLA SOMBRA BRAGA DAMASCENO

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

DIVISÃO DE PREPARO DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS EM MANAUS, 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

NAYANE SOUZA DINIZ

Chefe de Divisão de Preparo de Julgamento





ATAS

PROCESSOS JULGADOS PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DA EXMA. SRA. CONSELHEIRA, YARA AMAZÔNIA LINS DOS SANTOS, NA 4ª SESSÃO ADMINISTRATIVA DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

1. **Processo TCE - AM nº 000449/2024.**

2. **Tipo De Processo:** ADM - PESSOAL: Licença - Outros.

3. **Especificação:** Indenização de Licença Especial.

4. **Interessado:** Martha Lorena da Silveira Carneiro.

5. **Advogado:** Não possui.

6. **Unidade Técnica:** DGP.

7. **Manifestação da Diretoria Jurídica:** DIJUR - Nº 401/2024

8. **Relatora:** Conselheira Yara Amazônia Lins dos Santos, Presidente

EMENTA: Indenização de Licença Especial. Deferimento. Determinação. Arquivamento.

9. **ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO Nº 60/2024 - TRIBUNAL PLENO.** Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea "b" e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto da Excelentíssima Senhora Conselheira-Relatora, com base na Informação da **DGP** e no Parecer da **DIJUR**, no sentido de:

9.1. **DEFERIR** o pedido do servidor **Joaquim Pereira Dias Filho**, quanto à concessão da Licença Especial de 3 (três) meses, bem como a conversão de 90 (noventa) dias em indenização pecuniária, **referente ao quinquênio 2014/2019**, em consonância com o art. 7º, §1º, V, da Lei nº 4743/2018 c/c art. 78 da Lei nº 1.762/1986, vedados os descontos de imposto de renda e de caráter previdenciário;

9.2. **DETERMINAR À DGP** que:

a) Providencie o registro da concessão da Licença Especial e da conversão de 90 (noventa) dias em indenização pecuniária, em razão da licença especial não gozada, referente ao quinquênio **2014/2019**;

b) Aguarde o cronograma financeiro a ser disponibilizado pela DIORF para elaboração da respectiva folha de pagamento, conforme Cálculo de Indenização ([0503100](#));

c) Em seguida, encaminhe o caderno processual à DIORF para pagamento das verbas indenizatórias em observância ao cronograma financeiro.

9.3. **ARQUIVAR** o processo nos termos regimentais, após o cumprimento integral do decisum.

10. **Ata:** 04ª Sessão Administrativa - Tribunal Pleno.

11. **Data da Sessão:** 21 de fevereiro de 2024.

1. **Processo TCE - AM nº 000242/2024.**

2. **Tipo De Processo:** Processo Administrativo - Requerimento Externo.

3. **Especificação:** Requerimento de Verbas Rescisórias.

4. **Interessado:** Iracema Chaves Cavalcante.

5. **Advogado:** Não possui.





Manaus, 29 de fevereiro de 2024

Edição nº 3261 Pag.22

6. **Unidade Técnica:** DGP .

7. **Manifestação da Diretoria Jurídica:** DIJUR - Nº 273/2024

8. **Relatora:** Conselheira Yara Amazônia Lins dos Santos, Presidente

EMENTA: Requerimento de Verbas Rescisórias. Deferimento. Determinação. Arquivamento.

9. **ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO Nº 61/2024 - TRIBUNAL PLENO**, Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea "b" e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto da Excelentíssima Senhora Conselheira-Relatora, com base na Informação da **DGP** e no Parecer da **DIJUR**, no sentido de:

9.1. **DEFERIR** o pedido da Sra. **Iracema Chaves Cavalcante** no sentido de reconhecer o direito à indenização de verbas rescisórias de acordo com os dados apresentados no Cálculo de Verbas Rescisórias;

9.2. **DETERMINAR** à Diretoria de Gestão de Pessoas que:

a) Providencie o registro da indenização, objeto dos presentes autos;

b) Adote as providências necessárias à emissão da Certidão de Tempo de Serviço e Contribuição do interessado;

c) Aguarde o cronograma financeiro a ser disponibilizado pela DIORF para elaboração da respectiva folha e, em seguida, mediante disponibilidade financeira e orçamentária, encaminhe o feito à referida Diretoria para que proceda ao pagamento dos valores referentes à indenização das verbas rescisórias;

d) Dê ciência à interessada quanto ao teor desta decisão;

9.3. **ARQUIVAR** o processo nos termos regimentais, após o cumprimento integral do *decisum*.

10. **Ata:** 04ª Sessão Administrativa - Tribunal Pleno.

11. **Data da Sessão:** 21 de fevereiro de 2024.

1. **Processo TCE - AM nº 001271/2024.**

2. **Tipo De Processo:** ADM – Comunicação Externa – Ofício / Circular.

3. **Especificação:** Requerimento de Verbas Rescisórias

4. **Interessado:** Denise Moura Macedo da Silva.

5. **Advogado:** Não possui.

6. **Unidade Técnica:** DGP.

7. **Manifestação da Diretoria Jurídica:** DIJUR - Nº 363/2024

8. **Relatora:** Conselheira Yara Amazônia Lins dos Santos, Presidente

EMENTA: Requerimento de Verbas Rescisórias. Deferimento. Determinação. Arquivamento.

9. **ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO Nº 62/2024 - TRIBUNAL PLENO**. Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea "b" e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto da Excelentíssima Senhora Conselheira-Relatora, com base na Informação da **DGP** e no Parecer da **DIJUR**, no sentido de:

9.1 **DEFERIR** o pedido da servidora, a Sra. **Denise Moura Macedo da Silva**, CPF 136.293.952-87, matrícula 0034592B, Assistente Administrativo, à época, em relação as verbas rescisórias, considerando seu período laboral de 01/02/2022 à 01/12/2023, quanto ao pagamento título de verbas rescisórias, no sentido de reconhecer o direito à indenização de verbas rescisórias no valor de **R\$ 49.694,60** (quarenta e nove mil seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos) o montante devido a requerente, considerando a diferença entre os valores a receber e a restituir, de acordo com os dados apresentados no Cálculo de Verbas Rescisórias nº 158/2024/DIPREFO/DGP ([0514185](#))





9.2 DETERMINAR à Diretoria de Gestão de Pessoas que:

- Providencie o registro da indenização, objeto dos presentes autos;
- Adote as providências necessárias à emissão da Certidão de Tempo de Serviço e Contribuição do interessado;
- Aguarde o cronograma financeiro a ser disponibilizado pela DIORF, para elaboração da respectiva folha de pagamento, e em seguida, mediante disponibilidade financeira e orçamentária, encaminhe o feito à referida Diretoria para que proceda ao pagamento dos valores referentes à indenização das verbas rescisórias;
- Comunique o interessado quanto ao teor da decisão;

9.3 ARQUIVAR o processo nos termos regimentais, após o cumprimento integral do *decisum*.

10. Ata: 04ª Sessão Administrativa - Tribunal Pleno.

11. Data da Sessão: 21 de fevereiro de 2024.

1. Processo TCE - AM nº 020018/2023.

2. Tipo De Processo: Processo Administrativo - Requerimento Externo.

3. Especificação: Requerimento de Verbas Rescisórias

4. Interessado: Lana Glaucia Albuquerque Campos.

5. Advogado: Não possui.

6. Unidade Técnica: DGP.

7. Manifestação da Diretoria Jurídica: DIJUR - Nº 373/2024.

8. Relatora: Conselheira Yara Amazônia Lins dos Santos, Presidente

EMENTA: Requerimento de Verbas Rescisórias. Deferimento. Determinação. Arquivamento.

9. ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO Nº 63/2024 - TRIBUNAL PLENO. Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea "b" e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto da Excelentíssima Senhora Conselheira-Relatora, com base na Informação da **DGP** e no Parecer da **DIJUR**, no sentido de:

9.1. DEFERIR o pedido da Sra. **Lana Glaucia Albuquerque Campos** no sentido de reconhecer o direito à indenização de verbas rescisórias de acordo com os dados apresentados no Cálculo de Verbas Rescisórias;

9.2. DETERMINAR à Diretoria de Gestão de Pessoas que:

- Providencie o registro da indenização, objeto dos presentes autos;
- Adote as providências necessárias à emissão da Certidão de Tempo de Serviço e Contribuição do interessado;
- Aguarde o cronograma financeiro a ser disponibilizado pela DIORF para elaboração da respectiva folha e, em seguida, mediante disponibilidade financeira e orçamentária, encaminhe o feito à referida Diretoria para que proceda ao pagamento dos valores referentes à indenização das verbas rescisórias;
- Dê ciência à interessada quanto ao teor desta decisão;

9.3. ARQUIVAR o processo nos termos regimentais, após o cumprimento integral do *decisum*.

10. Ata: 04ª Sessão Administrativa - Tribunal Pleno.

11. Data da Sessão: 21 de fevereiro de 2024.

1. Processo TCE - AM nº 000899/2024.

2. Tipo De Processo: ADM - Comunicação Interna - Requerimentos.

3. Especificação: Redução de Carga Horária.

4. Interessado: Paulo Ney Martins Omena.





5. **Advogado:** Não possui.

6. **Unidade Técnica:** DGP.

7. **Manifestação da Diretoria Jurídica:** DIJUR - Nº 120/2024.

8. **Relatora:** Conselheira Yara Amazônia Lins dos Santos, Presidente

EMENTA: Redução de Carga Horária. Deferimento. Determinações. Arquivamento.

9. **ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO Nº 64/2024 - TRIBUNAL PLENO.** Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea “b” e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto da Excelentíssima Senhora Conselheira-Relatora, com base na Informação da **DGP** e no Parecer da **DIJUR**, no sentido de:

9.1. **DEFERIR** o pedido do servidor **Paulo Ney Martins Omena**, Assistente Técnico de Controle Externo desta Corte de Contas, matrícula nº 000.134-1A, ora lotado na Diretoria de Controle Externo da Administração Indireta Estadual - DICA, quanto à redução de **carga horária em 2 (duas) horas**, em razão do disposto no artigo 107 da Lei Promulgada nº 241/2015;

9.2. **DETERMINAR** a apresentação do dependente com deficiência ao setor médico, junta médica ou setor responsável desta instituição, a fim de atestar o usufruto da redução da Carga horária, conforme informado pelo DGP e DIJUR;

9.3. **DETERMINAR** à Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP que proceda com os devidos registros e adote as demais providências cabíveis;

9.4. **ARQUIVAR** o processo nos termos regimentais, após o cumprimento integral do *decisum*.

10. **Ata:** 04ª Sessão Administrativa - Tribunal Pleno.

11. **Data da Sessão:** 21 de fevereiro de 2024.

1. **Processo TCE - AM nº 019090/2023.**

2. **Tipo De Processo:** ADM - Comunicação Interna - Requerimentos.

3. **Especificação:** Requerimento de Verbas Rescisórias.

4. **Interessado:** Andrezza Braga Benchimol de Resende.

5. **Advogado:** Não possui.

6. **Unidade Técnica:** DGP.

7. **Manifestação da Diretoria Jurídica:** DIJUR - Nº 15/2024.

8. **Relatora:** Conselheira Yara Amazônia Lins dos Santos, Presidente

EMENTA: Requerimento de Verbas Rescisórias. Deferimento. Determinação. Arquivamento.

9. **ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO Nº 65/2024 - TRIBUNAL PLENO.** Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea “b” e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto da Excelentíssima Senhora Conselheira-Relatora, com base na Informação da **DGP** e no Parecer da **DIJUR**, no sentido de:

9.1. **DEFERIR** o pedido da Sra. Andrezza Braga Benchimol de Resende no sentido de reconhecer o direito à indenização de verbas rescisórias de acordo com os dados apresentados no Cálculo de Verbas Rescisórias;

9.2. **DETERMINAR** à **Diretoria de Gestão de Pessoas** que:

a) Providencie o registro da indenização, objeto dos presentes autos;

b) Adote as providências necessárias à emissão da Certidão de Tempo de Serviço e Contribuição do interessado;





Manaus, 29 de fevereiro de 2024

Edição nº 3261 Pag.25

c) Aguarde o cronograma financeiro a ser disponibilizado pela DIORF para elaboração da respectiva folha e, em seguida, mediante disponibilidade financeira e orçamentária, encaminhe o feito à referida Diretoria para que proceda ao pagamento dos valores referentes à indenização das verbas rescisórias;

d) Dê ciência à interessada quanto ao teor desta decisão;

9.3. ARQUIVAR o processo nos termos regimentais, após o cumprimento integral do *decisum*.

10. Ata: 04ª Sessão Administrativa - Tribunal Pleno.

11. Data da Sessão: 21 de fevereiro de 2024.

1. Processo TCE - AM nº 000217/2024.

2. Tipo De Processo: ADM – Comunicação Externa – Ofício / Circular.

3. Especificação: Requerimento de Verbas Rescisórias.

4. Interessado: Katia do Nascimento Aragão.

5. Advogado: Não possui.

6. Unidade Técnica: DGP.

7. Manifestação da Diretoria Jurídica: DIJUR - Nº 105/2024.

8. Relatora: Conselheira Yara Amazônia Lins dos Santos, Presidente.

EMENTA: Requerimento de Verbas Rescisórias. Deferimento. Determinação. Arquivamento.

9. ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO Nº 66/2024 - TRIBUNAL PLENO. Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea “b” e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto da Excelentíssima Senhora Conselheira-Relatora, com base na Informação da **DGP** e no Parecer da **DIJUR**, no sentido de:

9.1. DEFERIR o pedido da ex-servidora, a Sra. **Kária do Nascimento Aragão**, matrícula 002.787-1B, à época, lotada na Diretoria de Saúde-DISAU desta Corte de Contas, em relação as verbas rescisórias, considerando seu período laboral de 18/06/2018 à 01/12/2023, quanto ao pagamento título de verbas rescisórias, no sentido de reconhecer o direito à indenização de verbas rescisórias no valor de R\$ 86.728,77 (oitenta e seis mil, setecentos e vinte e oito reais e setenta e sete centavos) o montante líquido devido à requerente, considerando a diferença entre os valores a receber e a restituir, de acordo com os dados apresentados no Cálculo de Verbas Rescisórias nº 153/2024/DIPREFO/DGP ([0508574](#)).

9.2. DETERMINAR à Diretoria de Gestão de Pessoas que:

a) Providencie o registro da indenização, objeto dos presentes autos;

b) Adote as providências necessárias à emissão da Certidão de Tempo de Serviço e Contribuição do interessado;

c) Aguarde o cronograma financeiro a ser disponibilizado pela DIORF, para elaboração da respectiva folha de pagamento, e em seguida, mediante disponibilidade financeira e orçamentária, encaminhe o feito à referida Diretoria para que proceda ao pagamento dos valores referentes à indenização das verbas rescisórias;

d) Comunique o interessado quanto ao teor da decisão;

9.3. ARQUIVAR o processo nos termos regimentais, após o cumprimento integral do *decisum*.

10. Ata: 04ª Sessão Administrativa - Tribunal Pleno.

11. Data da Sessão: 21 de fevereiro de 2024.





1. **Processo TCE - AM nº 016127/2023.**
 2. **Tipo De Processo:** ADM - Pessoal: Abono de Permanência.
 3. **Especificação:** Concessão do Abono de Permanência.
 4. **Interessado:** João de Deus Lins da Silva.
 5. **Advogado:** Não possui.
 6. **Unidade Técnica:** DGP.
 7. **Manifestação da Diretoria Jurídica:** DIJUR - Nº 111/2024.
 8. **Relatora:** Conselheira Yara Amazônia Lins dos Santos, Presidente
- EMENTA:** Concessão do Abono de Permanência. Deferimento. Determinação. Arquivamento.

9. ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO Nº 67/2024 - ADMINISTRATIVA - TRIBUNAL PLENO

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea "b" e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à **unanimidade**, nos termos do voto da Excelentíssima Senhora Conselheira-Relatora, com base na Informação da **DGP** e no Parecer da **DIJUR**, no sentido de:

9.1. DEFERIR o pedido do servidor **João de Deus Lins da Silva**, Auditor Técnico de Controle Externo - Auditoria Governamental C, Matrícula 000215-1A, ora lotado na Diretoria de Controle Externo da Administração do Município de Manaus – DICAMM, observados todos os requisitos para concessão da Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com base nos artigos 2º, § e 5º, da Emenda Constitucional nº 41/07 - Fórmula 85/95-Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição para conceder o Abono de Permanência, tal como estabelecido no art. 40, §19, da CF/1988 c/c art. 3º da EC 47/2005;

9.2. DETERMINAR ao DGP que:

- a) Providencie o registro da concessão do Abono de Permanência nos assentamentos funcionais do servidor, dentro dos parâmetros legais;
- b) Aguarde o cronograma financeiro a ser disponibilizado pelo DIORF e, em seguida, mediante disponibilidade financeira e orçamentária, encaminhe o feito à referida Diretoria para que proceda ao pagamento dos valores retroativos à data da implementação dos requisitos para o Abono de Permanência, bem como a devolução dos valores descontados para Previdência Estadual a contar da referida data de implementação.

9.3. ARQUIVAR o processo nos termos regimentais, após o cumprimento integral do *decisum*.

10. Ata: 04ª Sessão Administrativa - Tribunal Pleno.

11. Data da Sessão: 21 de fevereiro de 2024.

1. **Processo TCE - AM nº 016123/2023.**
 2. **Tipo De Processo:** ADM - Pessoal: Abono de Permanência.
 3. **Especificação:** Concessão do Abono de Permanência.
 4. **Interessado:** Amauri Corrêa Lustosa.
 5. **Advogado:** Não possui.
 6. **Unidade Técnica:** DGP.
 7. **Manifestação da Diretoria Jurídica:** DIJUR - Nº 113/2024.
 8. **Relatora:** Conselheira Yara Amazônia Lins dos Santos, Presidente
- EMENTA:** Concessão do Abono de Permanência. Deferimento. Determinação. Arquivamento.





Manaus, 29 de fevereiro de 2024

Edição nº 3261 Pag.27

9. ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO Nº 68/2024 - TRIBUNAL PLENO. Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea “b” e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto da Excelentíssima Senhora Conselheira-Relatora, com base na Informação da **DGP** e no Parecer da **DIJUR**, no sentido de:

9.1. DEFERIR o pedido do servidor **Amauri Corrêa Lustosa**, Auditor Técnico de Controle Externo - Auditoria Governamental C, matrícula nº 000.255.0A, ora lotado na Diretoria de Controle Externo da Administração do Município de Manaus – DICAMM, observados todos os requisitos para concessão da Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com base nos artigos 2º, § e 5º, da Emenda Constitucional nº 41/07 - FÓRMULA 85/95-Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição para **conceder o Abono de Permanência**, tal como estabelecido no art. 40, §19, da CF/1988 c/c art. 3º da EC 47/2005;

9.2. DETERMINAR ao **DGP** que:

- Providencie o registro da concessão do Abono de Permanência nos assentamentos funcionais do servidor, dentro dos parâmetros legais;
- Aguarde o cronograma financeiro a ser disponibilizado pelo DIORF e, em seguida, mediante disponibilidade financeira e orçamentária, encaminhe o feito à referida Diretoria para que proceda ao pagamento dos valores retroativos à data da implementação dos requisitos para o Abono de Permanência, bem como a devolução dos valores descontados para Previdência Estadual a contar da referida data de implementação.

9.3. ARQUIVAR o processo nos termos regimentais, após o cumprimento integral do *decisum*.

10. Ata: 04ª Sessão Administrativa - Tribunal Pleno.

11. Data da Sessão: 21 de fevereiro de 2024.

1. Processo TCE - AM nº 018596/2023.

2. Tipo De Processo: ADM - Comunicação Interna - Memorando / Circular.

3. Especificação: Requerimento de Verbas Rescisórias.

4. Interessado: Heriberto da Silva Correa.

5. Advogado: Não possui.

6. Unidade Técnica: DGP.

7. Manifestação da Diretoria Jurídica: DIJUR - Nº 98/2024.

8. Relatora: Conselheira Yara Amazônia Lins dos Santos, Presidente

EMENTA: Requerimento de Verbas Rescisórias. Deferimento. Determinação. Arquivamento.

9. ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO Nº 69/2024 - TRIBUNAL PLENO. Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea “b” e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto da Excelentíssima Senhora Conselheira-Relatora, com base na Informação da **DGP** e no Parecer da **DIJUR**, no sentido de:

9.1. DEFERIR o pedido do ex-servidor, Sr. **Heriberto da Silva Correa**, considerando a publicação do **DOE/TCE nº 3202/2023 de 04 de dezembro de 2023**, quanto ao pagamento título de verbas rescisórias, no sentido de reconhecer o direito à indenização no valor de **R\$ 132.496,17** (cento e trinta e dois mil quatrocentos e noventa e seis reais e dezessete centavos), sendo o montante líquido devido ao requerente, considerando a diferença entre os valores a receber e a restituir, de acordo com os dados apresentados no Cálculo de Verbas Rescisórias nº 156/2024/DIPREFO/DGP (0510375).

9.2. DETERMINAR à **Diretoria de Gestão de Pessoas** que:





- a) Providencie o registro da indenização, objeto dos presentes autos;
- b) Adote as providências necessárias à emissão da Certidão de Tempo de Serviço e Contribuição do interessado;
- c) Aguarde o cronograma financeiro a ser disponibilizado pela DIORF, para elaboração da respectiva folha de pagamento, em seguida, mediante disponibilidade financeira e orçamentária, encaminhe o feito à referida Diretoria para que proceda ao pagamento dos valores referentes à indenização das verbas rescisórias;
- d) Comunique o interessado quanto ao teor da decisão;

9.3. ARQUIVAR o processo nos termos regimentais, após o cumprimento integral do *decisum*.

10. Ata: 04ª Sessão Administrativa - Tribunal Pleno.

11. Data da Sessão: 21 de fevereiro de 2024.

1. Processo TCE - AM nº 019631/2023.

2. Tipo De Processo: ADM - Comunicação Interna - Requerimentos.

3. Especificação: Requerimento de Verbas Rescisórias.

4. Interessado: Tamara Helena Veloso Hayden.

5. Advogado: Não possui.

6. Unidade Técnica: DGP.

7. Manifestação da Diretoria Jurídica: DIJUR - Nº 368/2024.

8. Relatora: Conselheira Yara Amazônia Lins dos Santos, Presidente

EMENTA: Requerimento de Verbas Rescisórias. Deferimento. Determinação. Arquivamento.

9. ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO Nº 70/2024 - TRIBUNAL PLENO. Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea "b" e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto da Excelentíssima Senhora Conselheira-Relatora, com base na Informação da **DGP** e no Parecer da **DIJUR**, no sentido de:

9.1. DEFERIR o pedido da Sra. **Tamara Helena Veloso Hayden** no sentido de reconhecer o direito à indenização de verbas rescisórias de acordo com os dados apresentados no Cálculo de Verbas Rescisórias;

9.2. DETERMINAR à **Diretoria de Gestão de Pessoas** que:

- a) Providencie o registro da indenização, objeto dos presentes autos;
- b) Adote as providências necessárias à emissão da Certidão de Tempo de Serviço e Contribuição do interessado;
- c) Aguarde o cronograma financeiro a ser disponibilizado pela DIORF para elaboração da respectiva folha e, em seguida, mediante disponibilidade financeira e orçamentária, encaminhe o feito à referida Diretoria para que proceda ao pagamento dos valores referentes à indenização das verbas rescisórias;
- d) Dê ciência à interessada quanto ao teor desta decisão;

9.3. ARQUIVAR o processo nos termos regimentais, após o cumprimento integral do *decisum*.

10. Ata: 04ª Sessão Administrativa - Tribunal Pleno.

11. Data da Sessão: 21 de fevereiro de 2024.

1. Processo TCE - AM nº 020103/2023.

2. Tipo De Processo: ADM – Comunicação Externa – Ofício / Circular.

3. Especificação: Requerimento de Verbas Rescisórias.





Manaus, 29 de fevereiro de 2024

Edição nº 3261 Pag.29

4. **Interessado:** Marta da Silva Arias.

5. **Advogado:** Não possui.

6. **Unidade Técnica:** DGP.

7. **Manifestação da Diretoria Jurídica:** DIJUR - Nº 366/2024.

8. **Relatora:** Conselheira Yara Amazônia Lins dos Santos, Presidente

EMENTA: Requerimento de Verbas Rescisórias. Deferimento. Determinação. Arquivamento.

9. **ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO Nº 71/2024 - TRIBUNAL PLENO.** Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea "b" e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto da Excelentíssima Senhora Conselheira-Relatora, com base na Informação da **DGP** e no Parecer da **DIJUR**, no sentido de:

9.1. **DEFERIR** o pedido da ex-servidora, a Sra. **Marta da Silva Arias**, matrícula nº 002.877-0B, Assistente de Diretoria, à época, em relação as verbas rescisórias, considerando seu período laboral de 01/01/2022 à 01/12/2023, quanto ao pagamento título de verbas rescisórias, no sentido de reconhecer o direito à indenização de verbas rescisórias no valor de **R\$ 35.663,15** (trinta e cinco mil seiscentos e sessenta e três reais e quinze centavos) o montante devido a requerente, considerando a diferença entre os valores a receber e a restituir, de acordo com os dados apresentados no Cálculo de Verbas Rescisórias nº 160/2024/DIPREFO/DGP ([0514608](#)).

9.2. **DETERMINAR** à Diretoria de Gestão de Pessoas que:

a) Providencie o registro da indenização, objeto dos presentes autos;

b) Adote as providências necessárias à emissão da Certidão de Tempo de Serviço e Contribuição do interessado;

c) Aguarde o cronograma financeiro a ser disponibilizado pela DIORF, para elaboração da respectiva folha de pagamento, e em seguida, mediante disponibilidade financeira e orçamentária, encaminhe o feito à referida Diretoria para que proceda ao pagamento dos valores referentes à indenização das verbas rescisórias;

d) Comunique o interessado quanto ao teor da decisão;

9.3. **ARQUIVAR** o processo nos termos regimentais, após o cumprimento integral do *decisum*.

10. **Ata:** 04ª Sessão Administrativa - Tribunal Pleno.

11. **Data da Sessão:** 21 de fevereiro de 2024.

1. **Processo TCE - AM nº 011951/2023.**

2. **Tipo De Processo:** ADM - Comunicação Interna - Requerimentos.

3. **Especificação:** Prorrogação de Cessão de Servidor.

4. **Interessado:** Ana Virginia Vieira Fanali.

5. **Advogado:** Não possui

6. **Unidade Técnica:** CONSULTEC.

7. **Unidade Técnica:** DICOI.

8. **Relatora:** Conselheira Yara Amazônia Lins dos Santos, Presidente

EMENTA: Prorrogação de Cessão de Servidor. Autorização. Determinações. Arquivamento.

9. **ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO Nº 72/2024 - TRIBUNAL PLENO.** Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea "b" e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto da Excelentíssima Senhora Conselheira-Relatora, com base na Informação da **DICOI** e **CONSULTEC**, no sentido de:





Manaus, 29 de fevereiro de 2024

Edição nº 3261 Pag.30

9.1. AUTORIZAR a formalização da **prorrogação de cessão** da servidora **Ana Virgínia Vieira Fanali**, a ser celebrado entre o **Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM** e a **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 01.09.2023, com ônus para o órgão de origem, nos termos propostos pela CONSULTEC e minuta apresentada (art. 62, §1º, inciso II da Lei Municipal n.º 1.126/2007);

9.2. DETERMINAR à SEGER que adote as providências necessárias junto à Presidência para a assinatura do instrumento, e após realize a juntada do Termo assinado, bem como elabore o extrato do Termo, devidamente assinado pelas partes, e, ato contínuo, remeta os autos à **DICOM** para que proceda com a publicação do referido extrato, no Diário Oficial Eletrônico do TCE/AM, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93; ademais, adote as medidas pertinentes, junto aos setores competentes, para finalização de todos os procedimentos de cessão da servidora;

9.3. DETERMINAR à **Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP** junto ao setor competente, adote as medidas pertinentes à implementação dos objetivos do ajuste aditivado e realize, junto ao órgão requerente, o controle mensal de frequência do servidor, observando, com rigor, o disposto no art. 5º, § 1º, *in fine*, §§ 2º e 3º, alterados pelo art. 3º da Resolução n.º 08/2008, e no art. 6º, Parágrafo Único, da Resolução TCE n.º 20/99, alterado pelo art. 4º da Resolução n.º 08/2008;

9.4. ARQUIVAR o processo nos termos regimentais, após o cumprimento integral do *decisum*.

10. Ata: 04ª Sessão Administrativa - Tribunal Pleno.

11. Data da Sessão: 21 de fevereiro de 2024.

1. Processo TCE - AM nº **020040/2023**.
2. Tipo De Processo: ADM – Comunicação Externa – Ofício / Circular.
3. Especificação: Requerimento de Verbas Rescisórias.
4. Interessado: Ana Cláudia da Silva Jatahy.
5. Advogado: Não possui.
6. Unidade Técnica: DGP.
7. Manifestação da Diretoria Jurídica: DIJUR - Nº 400/2024.
8. Relatora: Conselheira Yara Amazônia Lins dos Santos, Presidente

EMENTA: Requerimento de Verbas Rescisórias. Deferimento. Determinação. Arquivamento.

9. ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO Nº 59/2024 - TRIBUNAL PLENO. Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea “b” e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à **unanimidade**, nos termos do voto da Excelentíssima Senhora Conselheira-Relatora, com base na Informação da **DGP** e no Parecer da **DIJUR**, no sentido de:

9.1. DEFERIR o pedido da servidora, a Sra. **ANA CLAUDIA DA SILVA JATAHY**, matrícula nº 002.389-2C, Assessora da Presidência, à época, em relação as verbas rescisórias, considerando seu período laboral de 01/01/2020 à 01/12/2023, quanto ao pagamento título de verbas rescisórias, no sentido de reconhecer o direito à indenização de verbas rescisórias no valor de **R\$ 65.759,98** (sessenta e cinco mil setecentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos) o montante devido a requerente, considerando a diferença entre os valores a receber e a restituir, de acordo com os dados apresentados no Cálculo de Verbas Rescisórias nº 158/2024/DIPREFO/DGP ([0514185](#))

9.2. DETERMINAR à Diretoria de Gestão de Pessoas que:

- a) Providencie o registro da indenização, objeto dos presentes autos;





Manaus, 29 de fevereiro de 2024

Edição nº 3261 Pag.31

- b) Adote as providências necessárias à emissão da Certidão de Tempo de Serviço e Contribuição do interessado;
c) Aguarde o cronograma financeiro a ser disponibilizado pela DIORF, para elaboração da respectiva folha de pagamento, e em seguida, mediante disponibilidade financeira e orçamentária, encaminhe o feito à referida Diretoria para que proceda ao pagamento dos valores referentes à indenização das verbas rescisórias;
d) Comunique o interessado quanto ao teor desta decisão;

9.3. ARQUIVAR o processo nos termos regimentais, após o cumprimento integral do *decisum*.

10. Ata: 04ª Sessão Administrativa - Tribunal Pleno.

11. Data da Sessão: 21 de fevereiro de 2024.

DIVISÃO DE PREPARO DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de fevereiro de 2024.

NAYANE SOUZA DINIZ

Chefe de Divisão de Preparo de Julgamento

PRIMEIRA CÂMARA

PAUTAS

PAUTA DA 3ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA, EM SESSÃO DO DIA 5 DE MARÇO DE 2024.

JULGAMENTO EM PAUTA

CONS. ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

1) PROCESSO Nº 16630/2021

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA TERMO DE CONVÊNIO

OBJ.: TOMADA DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA REFERENTE AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 53/2019 - SEPROR, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL - SEPROR

INTERESSADO(S): PETRUCIO PEREIRA DE MAGALHAES JUNIOR, SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL - SEPROR, PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ, LUIZ MAGNO PRAIANO MORAES





Manaus, 29 de fevereiro de 2024

Edição nº 3261 Pag.32

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

ADVOGADO(A): RAIMUNDO MORAES DE ASSIS - 15828

2) PROCESSO Nº 17255/2019

ANEXOS: 17258/2019

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DA SRA. IVONE AMORIM MONTEIRO, NO CARGO DE PROFESSOR, NÍVEL II, CLASSE/REFERÊNCIA "002-09", MATRÍCULA 232, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, PUBLICADO NO DOM EM 05/07/2018.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU

INTERESSADO(S): FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU - FUNPREVIM, IVONE AMORIM MONTEIRO, PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

3) PROCESSO Nº 17258/2019

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DA SRA. IVONE AMORIM MONTEIRO, NO CARGO DE PROFESSOR, NÍVEL II, CLASSE/REFERÊNCIA "002-09", MATRÍCULA 233, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, PUBLICADO NO DOM EM 05/07/2018.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU

INTERESSADO(S): FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU - FUNPREVIM, IVONE AMORIM MONTEIRO

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

4) PROCESSO Nº 10079/2020

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DA SENHORA RAIMUNDA DAS GRACAS CASCAES, NO CARGO DE COPEIRA, MATRÍCULA 3-1, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI, PUBLICADO NO DOM EM 20/12/2017.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI

INTERESSADO(S): RAIMUNDA DAS GRACAS CASCAES, PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI, FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MANAQUIRI – FUNPREV, JAIR AGUIAR SOUTO, KENNEDY CORTEZ DA SILVA

PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

ADVOGADO(A): FÁBIO NUNES BANDEIRA DE MELO - 4331, BRUNO VIEIRA DA ROCHA BARBIRATO - 6975, ANY GRESY CARVALHO DA SILVA - 12438, IGOR ARNAUD FERREIRA - 10428, LAIZ ARAÚJO RUSSO DE MELO E SILVA - 6897, CAMILA PONTES TORRES - 12280, MARIA PRISCILA SOARES BAHIA - 16367

5) PROCESSO Nº 14959/2022

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. NEUZA PLACIDO GOMES, NO CARGO DE PROFESSORA MUNICIPAL RURAL, DO ÓRGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA, DE ACORDO COM O DECRETO Nº 004/1999.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA





Manaus, 29 de fevereiro de 2024

Edição nº 3261 Pag.33

INTERESSADO(S): NEUZA PLACIDO GOMES, FUNDO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA – FUMPAS
PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

6) PROCESSO Nº 16246/2022

ANEXOS: 13696/2022

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA A SRA. ANA MARIA FARIAS BALIEIRO, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO EX-SERVIDOR LUIZ CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, NO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, DO ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA, DE ACORDO COM O DECRETO N.º 004/2016.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA

INTERESSADO(S): ANA MARIA FARIAS BALIEIRO, LUIZ CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, FUNDO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA – FUMPAS

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

7) PROCESSO Nº 13696/2022

ASSUNTO: APOSENTADORIA INVALIDEZ

OBJ.: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DA SRA. ANA MARIA FARIAS BALIEIRO, MATRÍCULA N.º. 0812, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DA PREFEITURA MUNICIPAL FONTE BOA, PUBLICADO NO D.O.M. EM 02 DE ABRIL DE 2009.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA

INTERESSADO(S): ANA MARIA FARIAS BALIEIRO, FUNDO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA – FUMPAS

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

8) PROCESSO Nº 16281/2022

ANEXOS: 11131/2023, 16538/2022, 11132/2023 E 11148/2023

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA A SRA. EUTALIA FELIZA MACIEL DE SOUSA, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO EX-SERVIDOR CORIOLANO ANTONIO DE SOUZA, MATRÍCULA N.º. 000.744-7 B, NO CARGO DE TEC. DE ARREC. DE TRIB. EST. 1ª CLASSE – PADRÃO II, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ, DE ACORDO COM A PORTARIA N.º. 1587/2022, PUBLICADO NO D.O.E. EM 15 DE SETEMBRO DE 2022.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ

INTERESSADO(S): CORIOLANO ANTONIO DE SOUZA, EUTALIA FELIZA MACIEL DE SOUSA, AMAZONPREV, FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE CANUTAMA – FAPEMUC

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

9) PROCESSO Nº 16208/2023

ANEXOS: 14856/2023

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. ARELI GONÇALVES GUIMARÃES, MATRÍCULA N.º 106.836-9E, NO CARGO DE MÉDICO A, COM EQUIVALÊNCIA PARA FINS REMUNERATÓRIOS NO CARGO DE MÉDICO ESPECIALISTA , NÍVEL1, CLASSE II, REFERÊNCIA A, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE





Manaus, 29 de fevereiro de 2024

Edição nº 3261 Pag.34

SAÚDE DO AMAZONAS – SES, DE ACORDO COM A PORTARIA N.º 1305/2023, PUBLICADO NO D.O.E. EM 10 DE JULHO DE 2023.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES

INTERESSADO(S): ARELI GONÇALVES GUIMARÃES, AMAZONPREV

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

10) PROCESSO Nº 11505/2020

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA TERMO DE CONVÊNIO

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS SR. VILSON GOMES BENAYON, PRESIDENTE DA LIGA INDEPENDENTE DAS ESCOLAS DE SAMBA DE MANAUS, REFERENTE A LIMINAR CARNAVAL 2010, FIRMADO COM A MANAUSCULT-FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E ARTES.

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS - MANAUSCULT

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS - MANAUSCULT, LIGA IND. DAS ESCOLAS DE SAMBA DE MANAUS

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

11) PROCESSO Nº 13415/2022

ANEXOS: 13790/2022 E 13791/2022

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. ARMANDO AVELINO GOMES, MATRÍCULA N.º 15, NO CARGO DE PROFESSOR RURAL, DO ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA, PUBLICADO NO D.O.M. EM 03 DE JANEIRO DE 2022.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA

INTERESSADO(S): ARMANDO AVELINO GOMES, FUNDO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA – FUMPAS, PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA, MIGUEL ARANTES, FUNDO DE APOIO AO EXERCÍCIO DO CONTROLE EXTERNO - FAECE

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

12) PROCESSO Nº 13171/2023

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. FRANCISCA DA COSTA RODRIGUES, MATRÍCULA Nº 112.026-3C, NO CARGO DE AUXILIAR DE SAÚDE, 3ª CLASSE, COM EQUIVALÊNCIA PARA FINS REMUNERATÓRIOS AO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM. CLASSE "A", REFERÊNCIA 1, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES (ANTIGA SUSAM) -, DE ACORDO COM A PORTARIA N.º 930/2023, PUBLICADO NO D.O.E. EM 05 DE MAIO DE 2023.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES

INTERESSADO(S): FRANCISCA DA COSTA RODRIGUES, AMAZONPREV

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

13) PROCESSO Nº 16153/2023

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. WALDIR DOS SANTOS FONTES JUNIOR, MATRÍCULA Nº 153.033-0A, NO CARGO DE PERITO CRIMINAL, 1ª CLASSE, DO ORGÃO POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO





Manaus, 29 de fevereiro de 2024

Edição nº 3261 Pag.35

AMAZONAS, DE ACORDO COM A PORTARIA N.º 1969/2023, PUBLICADO NO D.O.E. EM 24 DE AGOSTO DE 2023.

ÓRGÃO: POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS

INTERESSADO(S): WALDIR DOS SANTOS FONTES JUNIOR, AMAZONPREV

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

14) PROCESSO N° 16354/2023

ASSUNTO: APOSENTADORIA INVALIDEZ

OBJ.: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DA SRA. MARIA DA PAZ SILVA DOS SANTOS, MATRÍCULA N° 235.494-2A, NO CARGO DE COPEIRO, CLASSE "A", REFERÊNCIA 1, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES, DE ACORDO COM A PORTARIA N.º 2271/2023, PUBLICADO NO D.O.E. EM 20 DE SETEMBRO DE 2023.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES

INTERESSADO(S): MARIA DA PAZ SILVA DOS SANTOS, AMAZONPREV

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

15) PROCESSO N° 16504/2023

ANEXOS: 10206/2024, 10221/2024 E 10315/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA COMPULSÓRIA

OBJ.: APOSENTADORIA COMPULSÓRIA DO SR. ANELMO DOS REIS COELHO, NO CARGO DE OFÍCIAL DE MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DO ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI, DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL DE 1º DE OUTUBRO DE 2023, PUBLICADO NO D.O.M. EM 18 DE OUTUBRO DE 2023.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI

INTERESSADO(S): ANELMO DOS REIS COELHO, INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE COARI - COARIPREV

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

16) PROCESSO N° 16508/2023

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. JOSÉ RODRIGUES DE AGUIAR JÚNIOR, MATRÍCULA N° 18364, NO CARGO DE MOTORISTA, NÍVEL: GRUPO 2, CLASSE "A", REFERÊNCIA "I", DO ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI, DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL DE 1º DE OUTUBRO DE 2023, PUBLICADO NO D.O.M. EM 18 DE OUTUBRO DE 2023.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI

INTERESSADO(S): JOSÉ RODRIGUES DE AGUIAR JÚNIOR, INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE COARI - COARIPREV

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

17) PROCESSO N° 16517/2023

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA RESERVA REMUNERADA

OBJ.: TRANSFERÊNCIA/RESERVA REMUNERADA DO SR. JOAQUIM PETRONIO DA COSTA MONTEIRO, MATRÍCULA 131.547-1A, AO POSTO DE 1.º TENENTE QOAPM, DO ORGÃO POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, DE ACORDO COM O DECRETO DE 03 DE OUTUBRO DE 2023, PUBLICADO NO D.O.E. EM 03 DE OUTUBRO DE 2023.





Manaus, 29 de fevereiro de 2024

Edição nº 3261 Pag.36

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM
INTERESSADO(S): JOAQUIM PETRONIO DA COSTA MONTEIRO, AMAZONPREV
PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

18) PROCESSO Nº 16519/2023

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. MARIA DE JESUS MONTEIRO COLARES, MATRÍCULA Nº 158.772-2B, NO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM A, COM EQUIVALÊNCIA PARA FINS REMUNERATÓRIOS NO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM - CLASSE "A", REFERÊNCIA 1, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº. 2402/2023, PUBLICADO NO D.O.E. EM 02 DE OUTUBRO DE 2023.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES
INTERESSADO(S): MARIA DE JESUS MONTEIRO COLARES, AMAZONPREV
PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

19) PROCESSO Nº 16564/2023

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. ANETTE ALBUQUERQUE, MATRÍCULA Nº 107.893-3C, NO CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, CLASSE ÚNICA, REFERÊNCIA "E", DO ORGÃO POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS, DE ACORDO COM A PORTARIA N.º 2471/2023, PUBLICADO NO D.O.E. EM 18 DE OUTUBRO DE 2023.

ÓRGÃO: POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS
INTERESSADO(S): ANETTE ALBUQUERQUE, AMAZONPREV
PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

20) PROCESSO Nº 16575/2023

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA A SRA. MARYLIANI TORRRES MONTEIRO CAVALCANTE, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO EX-SERVIDOR JOAO DA COSTA CAVALCANTE FILHO, MATRÍCULAS Nº 163.746-0A E Nº 163.746-0B, EM CARGOS DE PROFESSOR PF20.ESP-III- 3ª CLASSE – REFERÊNCIA A, E PROFESSOR PF20.MSC-II- 2ª CLASSE – REFERÊNCIA D, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 2447/2023, PUBLICADO NO D.O.E. EM 20 DE OUTUBRO DE 2023.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC
INTERESSADO(S): JOAO DA COSTA CAVALCANTE FILHO, MARYLIANI TORRRES MONTEIRO CAVALCANTE, AMAZONPREV
PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

21) PROCESSO Nº 16606/2023

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA RESERVA REMUNERADA

OBJ.: TRANSFERÊNCIA/RESERVA REMUNERADA DO SR. FRANCISCO MARCOS PEREIRA DA SILVA, MATRÍCULA Nº 141.739-8A, AO POSTO DE 2.º TENENTE QOAPM, DO ORGÃO POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, DE ACORDO COM O DECRETO DE 03 DE OUTUBRO DE 2023, PUBLICADO NO D.O.E. EM 03 DE OUTUBRO DE 2023.





Manaus, 29 de fevereiro de 2024

Edição nº 3261 Pag.37

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM
INTERESSADO(S): FRANCISCO MARCOS PEREIRA DA SILVA, AMAZONPREV
PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

22) PROCESSO Nº 16616/2023

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA RESERVA REMUNERADA
OBJ.: TRANSFERÊNCIA/RESERVA REMUNERADA DO SR. JOÃO PEDRO FERREIRA DE SOUZA, MATRÍCULA Nº 131.638-9A, NA GRADUAÇÃO DE 1.º SARGENTO QPPM, DO ORGÃO POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, DE ACORDO COM O DECRETO DE 03 DE OUTUBRO DE 2023, PUBLICADO NO D.O.E. EM 03 DE OUTUBRO DE 2023.

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM
INTERESSADO(S): JOÃO PEDRO FERREIRA DE SOUZA, AMAZONPREV
PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

23) PROCESSO Nº 16666/2023

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA
OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. JOANA MARIA DE OLIVEIRA PONTES, MATRÍCULA Nº 000.193-7A, NO CARGO DE ESCRIVÃO, CLASSE F, NÍVEL III, DO ORGÃO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS – TJAM, DE ACORDO COM A ATO Nº 671, DE 08 DE SETEMBRO DE 2023, PUBLICADO NO D.O.E. EM 08 DE SETEMBRO DE 2023.

ÓRGÃO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS – TJAM
INTERESSADO(S): JOANA MARIA DE OLIVEIRA PONTES, AMAZONPREV
PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

24) PROCESSO Nº 16669/2023

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE
OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA MARLENE BRÍCIO DE SÁ, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO EX-SERVIDOR RAIMUNDO JÚLIO MARQUES LABORDA, MATRÍCULA Nº 7749, NO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO URBANO, C1, R1, N1, DO ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 005/2023, PUBLICADO NO D.O.M. EM 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
INTERESSADO(S): MARLENE BRÍCIO DE SÁ, RAIMUNDO JÚLIO MARQUES LABORDA, FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BORBA
PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

25) PROCESSO Nº 16689/2023

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE
OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA AO SR. ILDOMAR COSTA FERREIRA DE OLIVEIRA, NA CONDIÇÃO DE COMPANHEIRO DA EX-SERVIDORA MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS SILVA, NO CARGO DE PROFESSOR, CLASSE "H", REFERÊNCIA "II", DO ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI, DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023, PUBLICADO NO D.O.M. EM 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI





Manaus, 29 de fevereiro de 2024

Edição nº 3261 Pag.38

INTERESSADO(S): ILDOMAR COSTA FERREIRA DE OLIVEIRA, MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS SILVA, INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE COARI - COARIPREV
PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

26) PROCESSO Nº 16707/2023

ANEXOS: 16939/2023 E 10493/2024

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA A SRA. ROSENIRA MARQUES DA SILVA, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO EX-SERVIDOR CHURCHILL VIEIRA DA SILVA, MATRÍCULA Nº 005.365-1B, NO CARGO DE ASSISTENTE TÉCNICO, CLASSE "A", REFERÊNCIA 1, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 2365/2023, PUBLICADO NO D.O.E. EM 28 DE SETEMBRO DE 2023.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES

INTERESSADO(S): CHURCHILL VIEIRA DA SILVA, ROSENIRA MARQUES DA SILVA, AMAZONPREV

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

27) PROCESSO Nº 16724/2023

ASSUNTO: APOSENTADORIA INVALIDEZ

OBJ.: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DO SR. ALEXANDRE PESSOA DORGAM, MATRÍCULA Nº 108.889-0A, NO CARGO DE ASSISTENTE EM SAÚDE - TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO D-5, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA Nº. 859/2023 PUBLICADO NO D.O.M EM 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

INTERESSADO(S): ALEXANDRE PESSOA DORGAM, MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

28) PROCESSO Nº 16798/2023

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. DOMINGO MODESTO MOURA PEREZ, MATRÍCULA Nº 090.200-4 B, NO CARGO DE ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO CARDIOLOGISTA II-5, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA N.º 897/2023, PUBLICADO NO D.O.M. EM 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

INTERESSADO(S): DOMINGO MODESTO MOURA PEREZ, MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

29) PROCESSO Nº 16810/2023

ASSUNTO: APOSENTADORIA INVALIDEZ

OBJ.: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DO SR. ALBERTO LIMA DE ANDRADE, MATRÍCULA Nº 108.263-9 A, NO CARGO DE ASSISTENTE EM SAÚDE – LAVADEIRO B-5, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA N.º 867/2023, PUBLICADO NO D.O.M. EM 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

INTERESSADO(S): ALBERTO LIMA DE ANDRADE, MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV

PROCURADOR(A): JOÃO BARROSO DE SOUZA





30) PROCESSO Nº 16827/2023

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. MARIA DA CONCEIÇÃO VERAS DE MOURA, MATRÍCULA Nº 092.816-0 D, NO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA N.º 887/2023, PUBLICADO NO D.O.M. EM 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

INTERESSADO(S): MARIA DA CONCEIÇÃO VERAS DE MOURA, MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

31) PROCESSO Nº 16828/2023

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. IZABEL GOMES DOS SANTOS, MATRÍCULA Nº 063.830-7 A, NO CARGO DE ASSISTENTE EM SAÚDE – TÉCNICO EM ENFERMAGEM D-12, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA N.º 893/2023, PUBLICADO NO D.O.M. EM 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

INTERESSADO(S): IZABEL GOMES DOS SANTOS, MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

32) PROCESSO Nº 16950/2023

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. ILANA MARIA SILVA DO NASCIMENTO, MATRÍCULA Nº 152.991-9A, NO CARGO DE ESCRIVÃO DE POLÍCIA, CLASSE ESPECIAL, DO ORGÃO POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1786/2023, PUBLICADO NO D.O.E EM 02 DE AGOSTO DE 2023.

ÓRGÃO: POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS

INTERESSADO(S): ILANA MARIA SILVA DO NASCIMENTO, AMAZONPREV

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

33) PROCESSO Nº 16956/2023

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. MANOEL VALTER DE PAULA ALVES, MATRÍCULA Nº 108.132-2B, NO CARGO DE AUXILIAR DE SAÚDE, 3ª CLASSE, COM EQUIVALÊNCIA PARA FINS REMUNERATÓRIOS AO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, CLASSE "A", REFERÊNCIA 1, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS-SES, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1495/2023, PUBLICADO NO D.O.E EM 07 DE JULHO DE 2023.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES

INTERESSADO(S): MANOEL VALTER DE PAULA ALVES, AMAZONPREV

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

34) PROCESSO Nº 16960/2023

ANEXOS: 12587/2016





Manaus, 29 de fevereiro de 2024

Edição nº 3261 Pag.40

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA AO SR. LICINIO CAVALCANTE LIMA, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DA EX-SERVIDOR MARIA CARMINA MACIEL DE OLIVEIRA LIMA, MATRÍCULA Nº 007.735-6B, NO CARGO DE PROFESSOR DE 1º GRAU II 40H, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA Nº 872/2023-GP/MANAUS PREVIDÊNCIA, PUBLICADO NO D.O.M EM 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

INTERESSADO(S): LICINIO CAVALCANTE LIMA, MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV, MARIA CARMINA MACIEL DE OLIVEIRA LIMA

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

35) PROCESSO Nº 16980/2023

ANEXOS: 10390/2023 E 12581/2023

ASSUNTO: APOSENTADORIA REVISÃO

OBJ.: REVISÃO DA APOSENTADORIA COMPULSÓRIA DO SR. ROBERTO AFONSO LASMAR, MATRÍCULA Nº 099476-6A, NO CARGO DE AUDITOR-FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, NÍVEL 30, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-SEMEF, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA Nº 937/2023-GP/MANAUS PREVIDÊNCIA, PUBLICADO NO D.O.M EM 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEMEF

INTERESSADO(S): ROBERTO AFONSO LASMAR, MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

36) PROCESSO Nº 16987/2023

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. ROSANA SATYRO ANDRADE DE MENEZES, MATRÍCULA Nº 160.524-0A, NO CARGO DE PROFESSOR PF-20.ESP III - 3ª CLASSE, REFERÊNCIA "E", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR-SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 2372/2023, PUBLICADO NO D.O.E EM 20 DE OUTUBRO DE 2023.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

INTERESSADO(S): ROSANA SATYRO ANDRADE DE MENEZES, AMAZONPREV

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

37) PROCESSO Nº 16992/2023

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. RAIMUNDO NONATO PACAIO, MATRÍCULA Nº 113.229-6B, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CLASSE "C", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 2268/2023, PUBLICADO NO D.O.E EM 21 DE SETEMBRO DE 2023.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES

INTERESSADO(S): RAIMUNDO NONATO PACAIO, AMAZONPREV

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

38) PROCESSO Nº 10241/2024





Manaus, 29 de fevereiro de 2024

Edição nº 3261 Pag.41

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA RESERVA REMUNERADA

OBJ.: TRANSFERÊNCIA/RESERVA REMUNERADA DO SR. REGINALDO GUEDES RODRIGUES, MATRÍCULA Nº 143.031-A9, AO POSTO DE 2º TENTENTE QOAPM, DO ORGÃO POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, DE ACORDO COM O DECRETO DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023, PUBLICADO NO D.O.E. EM 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM

INTERESSADO(S): REGINALDO GUEDES RODRIGUES, AMAZONPREV

PROCURADOR(A): JOÃO BARROSO DE SOUZA

CONS. MARIO MANOEL COELHO DE MELLO

1) PROCESSO Nº 13476/2017

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL DE CONVÊNIO CONTAS DE CONVÊNIO/TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

OBJ.: TOMADA DE CONTAS DO CONVÊNIO Nº 12/09-CDH/FUNDAÇÃO GUALTER DE ALMEIDA.(PROCESSO FÍSICO ORIGINÁRIO 660/2014).

ÓRGÃO: CONS. DE DESENVOLVIMENTO HUMANO-CDH

INTERESSADO(S): CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, FUNDAÇÃO GUALTER DE ALMEIDA, VÂNIA MARIA CYRINO BARBOSA

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

2) PROCESSO Nº 13409/2018

ANEXOS: 13408/2018

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS PARCELADAS

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. SIMEAO GARCIA DO NASCIMENTO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE TONANTINS, REFERENTE A 1ª PARCELA DO CONVENIO Nº 34/2014, FIRMADO COM A SEDUC. (PROCESSO FÍSICO ORIGINÁRIO Nº 3212/2016)

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO DESPORTO ESCOLAR - SEDUC

INTERESSADO(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC, SIMEÃO GARCIA DO NASCIMENTO, ROSSIEMI SOARES DA SILVA

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

ADVOGADO(A): PATRÍCIA DE LIMA LINHARES - 11193, ANIELLO MIRANDA AUFIERO - 1579, MARIO VITOR MAGALHAES AUFIERO - 8787, LEDA MOURAO DOMINGOS - 10276, PEDRO PAULO SOUSA LIRA - 11414

3) PROCESSO Nº 13408/2018

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS PARCELADAS

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. SIMEÃO GARCIA DO NASCIMENTO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE TONANTINS, REFERENTE A 2ª PARCELA DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 34/2014, FIRMADO COM A SEDUC. (PROCESSO FÍSICO ORIGINÁRIO Nº 3216/2016)

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO DESPORTO ESCOLAR - SEDUC





Manaus, 29 de fevereiro de 2024

Edição nº 3261 Pag.42

INTERESSADO(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC, ROSSIÉLI SOARES DA SILVA, SIMEÃO GARCIA DO NASCIMENTO

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

ADVOGADO(A): ANIELLO MIRANDA AUFIERO - 1579, MARIO VITOR MAGALHAES AUFIERO - 8787, LEDA MOURAO DOMINGOS - 10276, PATRÍCIA DE LIMA LINHARES - 11193, PEDRO PAULO SOUSA LIRA - 11414

4) PROCESSO Nº 11001/2020

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIO PARCELA ÚNICA

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SRA. DALVA MARIA RIBEIRO NASCIMENTO, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE PARINTINS, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 13/14, FIRMADO COM A SEPED.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SEPED

INTERESSADO(S): SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SEPED, ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE PARINTINS, VÂNIA SUELY DE MELO E SILVA

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

5) PROCESSO Nº 10680/2024

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA RESERVA REMUNERADA

OBJ.: TRANSFERÊNCIA/RESERVA REMUNERADA DA SRA. CLÁUDIA MARIA SARAIVA DA SILVA, MATRÍCULA Nº 133.142-6A, AO POSTO DE 2.º TENENTE, DO ORGÃO POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, DE ACORDO COM O DECRETO DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023, PUBLICADO NO D.O.E. EM 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM

INTERESSADO(S): CLÁUDIA MARIA SARAIVA DA SILVA, AMAZONPREV

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

6) PROCESSO Nº 12912/2023

ANEXOS: 11204/2023

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. ELIZABETH BEZERRA LIMA, MATRÍCULA Nº 074.860-9B, NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL MÉDIO 20H 2-F, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA N.º 264/2023-GP/MANAUS PREVIDÊNCIA, PUBLICADO NO D.O.M EM 19 DE ABRIL DE 2023.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

INTERESSADO(S): ELIZABETH BEZERRA LIMA, MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

7) PROCESSO Nº 15214/2023

ANEXOS: 13688/2023

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA A SRA. MARIA FERNANDA MOREIRA DOS SANTOS, NA CONDIÇÃO DE FILHA DA EX-SERVIDORA ALESSANDRA REGINA DOS SANTOS MOREIRA, MATRÍCULA Nº 152.961-7 B, NO CARGO DE PROFESSOR PF20. LPL-IV, CLASSE 4, REFERÊNCIA “A”, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO





Manaus, 29 de fevereiro de 2024

Edição nº 3261 Pag.43

DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO – SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1936/2023, PUBLICADO EM D.O.E EM 14 DE AGOSTO DE 2023.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

INTERESSADO(S): ALESSANDRA REGINA DOS SANTOS MOREIRA, MARIA FERNANDA MOREIRA DOS SANTOS, AMAZONPREV

PROCURADOR(A): JOÃO BARROSO DE SOUZA

8) PROCESSO Nº 16398/2023

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. WILDSON PAULA DE TROCANO E SÁ, MATRÍCULA Nº 100.960-5D, NO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, CLASSE “G”, REFERÊNCIA 4, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 2358/2023, PUBLICADO NO D.O.E. EM 28 DE SETEMBRO DE 2023.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES

INTERESSADO(S): WILDSON PAULA DE TROCANO E SÁ, AMAZONPREV

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

9) PROCESSO Nº 10009/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. MARIA LIMA CARNEIRO, MATRÍCULA Nº 151.383-4B, NO CARGO DE AUXILIAR OPERACIONAL DE SAÚDE, CLASSE “A”, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1964/2023, PUBLICADO NO D.O.E EM 23 DE AGOSTO DE 2023.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES

INTERESSADO(S): MARIA LIMA CARNEIRO, AMAZONPREV

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

10) PROCESSO Nº 10090/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. ALAIDE CARDOZO DE ANDRADE, MATRÍCULA Nº 068, NO CARGO DE AGENTE LEGISLATIVO, NÍVEL FUNDAMENTAL, REFERÊNCIA - 16, DO ORGÃO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS - ALEAM, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 2322/2023/GP, PUBLICADO NO D.O.E EM 10 DE OUTUBRO DE 2023.

ÓRGÃO: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS - ALEAM

INTERESSADO(S): ALAIDE CARDOZO DE ANDRADE, AMAZONPREV

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

11) PROCESSO Nº 10103/2024

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA AO SR. MANOEL LOPES DE SOUSA, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO EX-SERVIDORA RAIMUNDA ALVES DOS SANTOS SOUSA, MATRÍCULA Nº 158.871-0B, NO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, CLASSE “A” REF 1, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 2622/2023, PUBLICADO NO D.O.E EM 13 DE NOVEMBRO DE 2023.





Manaus, 29 de fevereiro de 2024

Edição nº 3261 Pag.44

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES

INTERESSADO(S): RAIMUNDA ALVES DOS SANTOS SOUSA, MANOEL LOPES DE SOUSA, AMAZONPREV

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

12) PROCESSO Nº 10111/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. PAULA ANGELA FRANCINETE DE SOUZA NEVES, MATRÍCULA 063.844-7A, NO CARGO DE ASSISTENTE EM SAÚDE - TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA D-12, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA Nº 923/2023-GP/MANAUAS PREVIDÊNCIA, PUBLICADO NO D.O.M EM 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

INTERESSADO(S): PAULA ANGELA FRANCINETE DE SOUZA NEVES, MANAUAS PREVIDÊNCIA - MANAUAPREV

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

13) PROCESSO Nº 10213/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. FRANCISLEY FERDINANDO MOREIRA DE SOUZA, MATRÍCULA Nº 050.368-1B, NO CARGO DE ESCRIVÃO DE POLÍCIA, CLASSE ESPECIAL, DO ORGÃO POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 2582/2023, PUBLICADO NO D.O.E. EM 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

ÓRGÃO: POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS

INTERESSADO(S): FRANCISLEY FERDINANDO MOREIRA DE SOUZA, AMAZONPREV

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

14) PROCESSO Nº 10249/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. ANTONIA LEILA ARAUJO DE LIMA LOPES, MATRÍCULA 047-8A, NO CARGO DE PROFESSORA NÍVEL II, DO ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, DE ACORDO COM O DECRETO Nº 214/2023 - GAB/PMI, DE 01 DE JUNHO DE 2023, PUBLICADO NO D.O.M. EM 02 DE JUNHO DE 2023.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA

INTERESSADO(S): ANTONIA LEILA ARAUJO DE LIMA LOPES, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

15) PROCESSO Nº 10262/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA INVALIDEZ

OBJ.: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DO SR. ADAMILTON BRANDÃO DOS SANTOS, MATRÍCULA Nº 000.650-5A, NO CARGO DE AGENTE DE APOIO – MANUTENÇÃO DE INFORMÁTICA MP.03.H.III, DO ORGÃO PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - PGJ, DE ACORDO COM A ATO Nº 257/2023/PGJ, PUBLICADO NO D.O.E. EM 25 DE SETEMBRO DE 2023.

ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - PGJ

INTERESSADO(S): ADAMILTON BRANDÃO DOS SANTOS, AMAZONPREV





Manaus, 29 de fevereiro de 2024

Edição nº 3261 Pag.45

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

16) PROCESSO Nº 10280/2024

ANEXOS: 13940/2018

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. SILIONETE CARDOSO DE QUEIROZ, MATRÍCULA Nº 025.088-0E, NO CARGO DE PROFESSOR PF20.LPL-IV, 4ª CLASSE, "A", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 2691/2023, PUBLICADO NO D.O.E. EM 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

INTERESSADO(S): SILIONETE CARDOSO DE QUEIROZ, AMAZONPREV

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

17) PROCESSO Nº 10351/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. MARIA DE NAZARÉ NASCIMENTO GAMA, MATRÍCULA Nº 439-8A, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DO ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, DE ACORDO COM O DECRETO Nº 216/2023, PUBLICADO NO D.O.M. EM 02 DE JUNHO DE 2023.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA

INTERESSADO(S): MARIA DE NAZARÉ NASCIMENTO GAMA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

18) PROCESSO Nº 10613/2024

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA RESERVA REMUNERADA

OBJ.: TRANSFERÊNCIA/RESERVA REMUNERADA DO SR. PAULO PEREIRA DO NASCIMENTO FILHO, MATRÍCULA Nº 133.225-2A, AO POSTO DE 2.º TENENTE QOAPM, DO ORGÃO POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, DE ACORDO COM O DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023, PUBLICADO NO D.O.E. EM 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM

INTERESSADO(S): PAULO PEREIRA DO NASCIMENTO FILHO, AMAZONPREV

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

CONS. LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA

1) PROCESSO Nº 10405/2019

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA TERMO DE COLABORAÇÃO

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 14/2017, FIRMADO ENTRE A SEAS E O LAR BATISTA JANELL DOYLE.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS

INTERESSADO(S): SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, LAR BATISTA JANELL DOYLE, REGINA FERNANDES DO NASCIMENTO

PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA





2) PROCESSO Nº 10582/2020

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA TERMO DE CONVÊNIO

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA REFERENTE AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2016 FIRMADO ENTRE A SUSAM E A ASSAEAM.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES

INTERESSADO(S): ASSOCIAÇÃO DE ANESTESIOLOGIA DO ESTADO DO AMAZONAS, SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES, ASSOC. DOS ANESTESIOLOGISTAS DO AMAZONAS

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

3) PROCESSO Nº 14770/2021

ANEXOS: 14772/2021

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIO PARCELADAS

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SRA. VÂNIA SUELY DE MELO E SILVA, SECRETÁRIA DE ESTADO, REFERENTE A 1ª PARCELA DO CONVÊNIO Nº 17/2015, FIRMADO COM A SEPED E UDEVIMA. (PROCESSO FÍSICO ORIGINÁRIO Nº 4459/2015)

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SEPED

INTERESSADO(S): SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SEPED, UNIÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE MANAUS, VÂNIA SUELY DE MELO E SILVA

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

4) PROCESSO Nº 14772/2021

ANEXOS: 14770/2021

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIO PARCELADAS

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. WELLINGTON CARVALHO SILVA, REPRESENTANTE DA UNIÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE MANAUS - UDEVIMA, REFERENTE A 2ª PARCELA DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 17/2015, FIRMADO COM A SEPED. (PROCESSO FÍSICO ORIGINÁRIO Nº 1257/2016)

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SEPED

INTERESSADO(S): SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SEPED, UNIÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE MANAUS, VÂNIA SUELY DE MELO E SILVA

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

5) PROCESSO Nº 13933/2023

ANEXOS: 11674/2017

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA RETIFICAÇÃO

OBJ.: TRANSFERÊNCIA/RESERVA REMUNERADA DO SR. ANTÔNIO JOSÉ SEZERDELOS DA SILVA, MATRÍCULA Nº 109.744-0A, NA GRADUAÇÃO DE 1.º SARGENTO QPPM, DO ÓRGÃO POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM -, DE ACORDO COM O DECRETO DE 10 DE JULHO DE 2023, PUBLICADO NO D.O.E. EM 10 DE JULHO DE 2023.

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM

INTERESSADO(S): ANTÔNIO JOSÉ SEZERDELOS DA SILVA, AMAZONPREV

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

6) PROCESSO Nº 14450/2023





Manaus, 29 de fevereiro de 2024

Edição nº 3261 Pag.47

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL CONTRATAÇÃO DIRETA

OBJ.: PROCESSO PARA ANÁLISE DE 6 (SEIS) ADMISSÕES REALIZADAS PELA SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS NO 1º QUADRIMESTRE DE 2023.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS

INTERESSADO(S): GREYCE AUZIER VIANA, PAULA EDUARDA BARROSO DE FREITAS, ALZIRENE SILVA DE OLIVEIRA, DIEULEN PERES FERREIRA, ADAMI SABRINA ANASTACIO COSTA, SERJANE VALE DE SOUZA, PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS, TYCIANNE LARISSA DE VASCONCELOS DIAS MARIE, MARIANA PEREIRA CARLOTTO, ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

ADVOGADO(A): ISAAC LUIZ MIRANDA ALMAS - 12199

7) PROCESSO Nº 16007/2023

ANEXOS: 12006/2023

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. ANGELA MARIA ROSAS DA SILVA, MATRÍCULA Nº 025700-1B, NO CARGO DE PROFESSOR PF20.ESP-III- 3ª CLASSE, REFERÊNCIA "H", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº. 2002/2023, PUBLICADO NO D.O.E EM 13 DE SETEMBRO DE 2023.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

INTERESSADO(S): ANGELA MARIA ROSAS DA SILVA, AMAZONPREV

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

8) PROCESSO Nº 16260/2023

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. FRANCISCA ALDIMIRA BARBOSA DA SILVA, MATRÍCULA Nº 181.970-4B, NO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, CLASSE E, REFERÊNCIA 1, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº. 2283/2023, PUBLICADO NO D.O.E. EM 29 DE SETEMBRO DE 2023.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES

INTERESSADO(S): FRANCISCA ALDIMIRA BARBOSA DA SILVA, AMAZONPREV

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

9) PROCESSO Nº 16263/2023

ANEXOS: 15581/2019

ASSUNTO: APOSENTADORIA INVALIDEZ

OBJ.: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DA SRA. ALDERLANE BERNARDES DA COSTA, MATRÍCULA Nº 160.492-4A, NO CARGO DE PROFESSOR PF20.LPL-IV, 4ª CLASSE, REFERÊNCIA D, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO DESPORTO ESCOLAR - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº. 2274/2023, PUBLICADO NO D.O.E. EM 29 DE SETEMBRO DE 2023.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO DESPORTO ESCOLAR - SEDUC

INTERESSADO(S): ALDERLANE BERNARDES DA COSTA, AMAZONPREV

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA





10) PROCESSO Nº 10005/2024

ANEXOS: 14310/2016

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. RAIMUNDA HONORATO DOS REIS, MATRÍCULA Nº 010.631-3B, NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL MÉDIO 20H 3-F, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA Nº 889/2023-GP/MANAUS PREVIDÊNCIA, PUBLICADO NO DOM EM 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

INTERESSADO(S): RAIMUNDA HONORATO DOS REIS, MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

11) PROCESSO Nº 10037/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. CLEIA FREITAS DE SOUZA E SILVA, MATRÍCULA Nº 010165-6C, NO CARGO DE TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR, 1ª CLASSE "D", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - SEAD, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 2421/2023, PUBLICADO NO D.O.E EM 06 DE OUTUBRO DE 2023.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - SEAD

INTERESSADO(S): CLEIA FREITAS DE SOUZA E SILVA, AMAZONPREV

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

12) PROCESSO Nº 10063/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. KATIA MARIA BATISTA DA SILVA, MATRÍCULA Nº 142.132-8B, NO CARGO DE AUXILIAR DE PATOLOGIA CLÍNICA A, COM EQUIVALÊNCIA PARA FINS REMUNERATÓRIOS NO CARGO DE AUXILIAR DE PATOLOGIA CLÍNICA, CLASSE "A", REFERÊNCIA 1, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 2426/2023, PUBLICADO NO DOE EM 06 DE OUTUBRO DE 2023.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES

INTERESSADO(S): KATIA MARIA BATISTA DA SILVA, AMAZONPREV

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

13) PROCESSO Nº 10109/2024

ANEXOS: 12000/2017, 10598/2020 E 17107/2019

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA A SRA. PAULA GOMES, NA CONDIÇÃO DE COMPANHEIRA DO EX-SERVIDOR BARTOLOMEU NASCIMENTO RABELO, MATRÍCULA Nº 008378-0E, NO CARGO DE AUDITOR ASSISTENTE, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO-SEAD, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 2619/2023, PUBLICADO NO D.O.E EM 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - SEAD

INTERESSADO(S): BARTOLOMEU NASCIMENTO RABELO, PAULA GOMES, AMAZONPREV

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO





Manaus, 29 de fevereiro de 2024

Edição nº 3261 Pag.49

14) PROCESSO Nº 10271/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. STELLA MARIA FERNANDES DE MACEDO, MATRÍCULA Nº 012.818-0B, NO CARGO DE PEDAGOGO PD20,ESP-III - 3ª "E", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 2703/2023, PUBLICADO NO D.O.E EM 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

INTERESSADO(S): STELLA MARIA FERNANDES DE MACEDO, AMAZONPREV

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

15) PROCESSO Nº 10291/2024

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA AO SR. SIDNEY MACIEL GOMES, NA CONDIÇÃO DE COMPANHEIRO DA EX-SERVIDORA ELIETH CUNHA DE ARAÚJO, MATRÍCULA Nº 097.842-6 B, NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL MÉDIO 20H 1-E, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA Nº 925/2023, PUBLICADO NO D.O.M. EM 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

INTERESSADO(S): SIDNEY MACIEL GOMES, ELIETH CUNHA DE ARAUJO, MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

16) PROCESSO Nº 10319/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. CEZARINA BARBOSA DE MEDEIROS, MATRÍCULA Nº 008.867-6A, NO CARGO DE ASSISTENTE TÉCNICO, 1ª CLASSE, REFERÊNCIA "E", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - SEAD, DE ACORDO COM A PORTARIA N.º 2539/2023, PUBLICADO NO D.O.E. EM 27 DE OUTUBRO DE 2023.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - SEAD

INTERESSADO(S): CEZARINA BARBOSA DE MEDEIROS, AMAZONPREV

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

17) PROCESSO Nº 10363/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. SAMARES STONE DE ALMEIDA, MATRÍCULA Nº 086.288-6D, NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL MÉDIO 20H, 1-F, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 959/2023, PUBLICADO NO D.O.M. EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

INTERESSADO(S): SAMARES STONE DE ALMEIDA, MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANĂ DA SILVA

18) PROCESSO Nº 10517/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA





Manaus, 29 de fevereiro de 2024

Edição nº 3261 Pag.50

OBJ.: APOSENTADORIA/VOLUNTÁRIA DO SR. RAIMUNDO ARAUJO COSTA, MATRÍCULA Nº 081.371-0A, NO CARGO DE ASSISTENTE EM SAÚDE - AUXILIAR DE ENFERMAGEM C-08, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA Nº 1009/2023 - GP/MANAUS PREVIDÊNCIA, PUBLICADO NO D.O.M. EM 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

INTERESSADO(S): RAIMUNDO ARAUJO COSTA, MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

19) PROCESSO Nº 10607/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. GEDSON PADILHA DA SILVA, MATRÍCULA Nº 078.249-1 E, NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL MÉDIO 20H 1-E, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA N.º 16/2024, PUBLICADO NO D.O.M. EM 08 DE JANEIRO DE 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

INTERESSADO(S): GEDSON PADILHA DA SILVA, MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

20) PROCESSO Nº 10672/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. CLECIA PEREIRA MESTRINHO, MATRÍCULA Nº 0144, NO CARGO DE ANALISTA LEGISLATIVO, NÍVEL SUPERIOR, REFERÊNCIA 20, DO ORGÃO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS - ALEAM, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 2512/2023/GP, PUBLICADO NO D.O.E. EM 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

ÓRGÃO: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS - ALEAM

INTERESSADO(S): CLECIA PEREIRA MESTRINHO, AMAZONPREV

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

CONS. CONV. LUIZ HENRIQUE PEREIRA MENDES

1) PROCESSO Nº 16218/2023

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. MARIA ANTONIA DE SOUZA ALBUQUERQUE, MATRÍCULA Nº 164.233-2A, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, COM EQUIVALÊNCIA PARA FINS REMUNERATÓRIOS NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 3º CLASSE, REFERÊNCIA "A", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº. 2241/2023, PUBLICADO NO D.O.E. EM 22 DE SETEMBRO DE 2023.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

INTERESSADO(S): MARIA ANTONIA DE SOUZA ALBUQUERQUE, AMAZONPREV

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

2) PROCESSO Nº 16288/2023

ASSUNTO: APOSENTADORIA INVALIDEZ





Manaus, 29 de fevereiro de 2024

Edição nº 3261 Pag.51

OBJ.: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DO SR. FRANCISCO ISAAC PINHEIRO DE FREITAS, MATRÍCULA Nº 163.258-2A, NO CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO COM EQUIVALÊNCIA PARA FINS REMUNERATÓRIOS NO CARGO DE ASSISTENTE TÉCNICO PNM – 3º CLASSE, REFERÊNCIA A, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº. 2255/2023, PUBLICADO NO D.O.E. EM 29 DE SETEMBRO DE 2023.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

INTERESSADO(S): FRANCISCO ISAAC PINHEIRO DE FREITAS, AMAZONPREV

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

3) PROCESSO Nº 16397/2023

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. LUZIA CAVALCANTE DE SOUSA, MATRÍCULA Nº 097.632-6 B, NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 40H 1-E, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA N.º 839/2023, PUBLICADO NO D.O.M. EM 30 DE OUTUBRO DE 2023.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

INTERESSADO(S): LUZIA CAVALCANTE DE SOUSA, MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

4) PROCESSO Nº 16401/2023

ASSUNTO: APOSENTADORIA INVALIDEZ

OBJ.: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DA SRA. GEORGETE FERREIRA DOS SANTOS, MATRÍCULA Nº 071.036-9 C, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 7-A, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA N.º 862/2023, PUBLICADO NO D.O.M. EM 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

INTERESSADO(S): GEORGETE FERREIRA DOS SANTOS, MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

5) PROCESSO Nº 16413/2023

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. LUCIMAR DE AMORIM FELIPE, MATRÍCULA Nº 171.786-3A, NO CARGO DE COMISSÁRIO DE POLÍCIA, CLASSE ÚNICA, DO ORGÃO POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 2338/2023, PUBLICADO NO D.O.E. EM 26 DE SETEMBRO DE 2023.

ÓRGÃO: POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS

INTERESSADO(S): LUCIMAR DE AMORIM FELIPE, AMAZONPREV

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

6) PROCESSO Nº 16470/2023

ASSUNTO: APOSENTADORIA INVALIDEZ

OBJ.: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DA SRA. MÁRCIA MONTEIRO ALVES VAILANTE, MATRÍCULA Nº 183.436-3B, NO CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, CLASSE "A", REFERÊNCIA 3, DO ORGÃO





Manaus, 29 de fevereiro de 2024

Edição nº 3261 Pag.52

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES, DE ACORDO COM A PORTARIA N.º 1507/2023, PUBLICADO NO D.O.E. EM 12 DE JULHO DE 2023.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES

INTERESSADO(S): MÁRCIA MONTEIRO ALVES VAILANTE, AMAZONPREV

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

AUD. LUIZ HENRIQUE PEREIRA MENDES

1) PROCESSO Nº 10014/2023

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL CONTRATAÇÃO DIRETA

OBJ.: PROCESSO PARA ANÁLISE DE 44 (QUARENTA E QUATRO) ADMISSÕES REALIZADA PELA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO NO 1º QUADRIMESTRE DE 2021 ATRAVÉS DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

INTERESSADO(S): MELITA DONAYRE PINEDO, DEBORA SILVA COSTA, ULLICENE LOPES DA SILVA SOUSA, ADRIANA DA SILVA PENA, VALDEIDA MARTINS DA GAMA, SANDRA MAURA MAIA DE SOUZA, LUANA BATISTA CASTRO, VIVIANE DINOIA BURITI, PAULA SILVA DE ARAUJO, IANA VITORIA NICACIO MIRANDA, PATRICIA LOPES MIRANDA

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

2) PROCESSO Nº 13054/2023

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. ROSALIA RIBEIRO SILVA, MATRÍCULA Nº 154.560-4A, NO CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, CLASSE "B", REFERÊNCIA 3, DO ORGÃO FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL DR. HEITOR VIEIRA DOURADO – FMT/HVD -, DE ACORDO COM A PORTARIA N.º 832/2022, PUBLICADO NO D.O.E. EM 04 DE MAIO DE 2023.

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL DR. HEITOR VIEIRA DOURADO – FMT/HVD

INTERESSADO(S): ROSALIA RIBEIRO SILVA, AMAZONPREV

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

3) PROCESSO Nº 16305/2023

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. JOÃO LEAL DOS SANTOS, MATRÍCULA Nº 159.902-0B, NO CARGO DE ARTIFICE, CLASSE "A", REFERÊNCIA 1, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES, DE ACORDO COM A PORTARIA N.º 2231/2022, PULICADO NO D.O.E. EM 13 DE SETEMBRO DE 2023.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES

INTERESSADO(S): JOÃO LEAL DOS SANTOS, AMAZONPREV

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

4) PROCESSO Nº 16976/2023

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA





Manaus, 29 de fevereiro de 2024

Edição nº 3261 Pag.53

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. OLIVANA MARA GOMES DE QUEIROZ, MATRÍCULA Nº 167.095-6A, NO CARGO DE PROFESSOR PF20.LPL-IV - 4ª CLASSE - REFERÊNCIA "A" DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 2541/2023, PUBLICADO NO D.O.E EM 27 DE OUTUBRO DE 2023.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

INTERESSADO(S): OLIVANA MARA GOMES DE QUEIROZ, AMAZONPREV

PROCURADOR(A): JOÃO BARROSO DE SOUZA

5) PROCESSO Nº 10048/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. SONIA MARIA ALVES FERREIRA, MATRÍCULA Nº 146.862-6B, NO CARGO DE AUXILIAR OPERACIONAL DE SAÚDE. CLASSE "A", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 2498/2023, PUBLICADO NO D.O.E EM 26 DE OUTUBRO DE 2023.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES

INTERESSADO(S): SONIA MARIA ALVES FERREIRA, AMAZONPREV

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

6) PROCESSO Nº 10061/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. CARLOS ANTONIO DA SILVA MOURA, MATRÍCULA Nº 011.320-4A, NO CARGO DE TÉCNICO FAZENDÁRIO, NÍVEL 16, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEMEF, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA Nº 947/2023-GP/MANAUAS PREVIDÊNCIA, PUBLICADO NO DOM EM 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEMEF

INTERESSADO(S): CARLOS ANTONIO DA SILVA MOURA, MANAUAS PREVIDÊNCIA - MANAUAPREV

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

7) PROCESSO Nº 10117/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. SIMONILDES MENDONÇA DA COSTA, MATRÍCULA Nº FER 08/41342, NO CARGO DE PROFESSORA, NÍVEL III, CLASSE "E", DO ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA, DE ACORDO COM O DECRETO Nº 433, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023, PUBLICADO NO DOM EM 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA

INTERESSADO(S): SIMONILDES MENDONÇA DA COSTA, INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA - IMPREVI

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

8) PROCESSO Nº 10149/2024

ANEXOS: 10388/2024

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA A SRA. MARLENE LIMA VITAL, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO EX-SERVIDOR MIGUEL DIAS VITAL, MATRÍCULA Nº 055.908-3C, NA GRADUAÇÃO DE SUBTENENTE, DO ORGÃO POLÍCIA





Manaus, 29 de fevereiro de 2024

Edição nº 3261 Pag.54

MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS-PMAM, DE ACORDO A PORTARIA Nº 2634/2023, PUBLICADO NO DOE EM 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM

INTERESSADO(S): MIGUEL DIAS VITAL, MARLENE LIMA VITAL, AMAZONPREV

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

9) PROCESSO Nº 10157/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. NADIA RODRIGUES DOS SANTOS, MATRÍCULA Nº FEC 08/47150, NO CARGO DE PROFESSORA, NÍVEL III, CLASSE "C", DO ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA, DE ACORDO COM O DECRETO Nº 478, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023, PUBLICADO NO DOM EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA

INTERESSADO(S): NADIA RODRIGUES DOS SANTOS, INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA - IMPREVI

PROCURADOR(A): JOÃO BARROSO DE SOUZA

10) PROCESSO Nº 10239/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. EDILZA DA SILVA MUNIZ, MATRÍCULA Nº 132.155-2C, NO CARGO DE PROFESSOR PF20. ESP-III 3º CLASSE - REFERÊNCIA "G", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 2700/2023, PUBLICADO NO D.O.E EM 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

INTERESSADO(S): EDILZA DA SILVA MUNIZ, AMAZONPREV

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

11) PROCESSO Nº 10250/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. DALVA SUELY MORAES MOTA, MATRÍCULA Nº 118.042-8B, NO CARGO DE PROFESSOR PF20.MSC-II - 2ª CLASSE - REFERÊNCIA "G", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA 2695/2023, PUBLICADO NO D.O.E. EM 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

INTERESSADO(S): DALVA SUELY MORAES MOTA, AMAZONPREV

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

**DIRETORIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS EM MANAUS,
29 DE FEVEREIRO DE 2024**

Harleson Arueira
Harleson dos Santos Arueira
Diretor da Primeira Câmara





GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHOS

PROCESSO Nº 11165/2024

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Manacapuru

NATUREZA/ESPÉCIE: DENÚNCIA/IRREGULARIDADES

DENUNCIANTE: LUIZMAR FERREIRA DA SILVA

DENUNCIADO: Prefeitura Municipal de Manacapuru

ADVOGADO(A): Shirley Jane De Oliveira Cintrao, Oab/Am nº 4.451 e Andressa Veronique Pinto Gusmão Oliveira, Oab/Am nº 3554.

OBJETO: Denúncia com Medida Cautelar em desfavor da Prefeitura Municipal de Manacapuru, Para Apuração de Possíveis Irregularidades Acerca do Contrato Nº 066/2023..

RELATOR: Conselheiro Mario Manoel Coelho de Mello

DESPACHO Nº 274/2024-GP

DESPACHO DE ADMISSIBILIDADE. DENÚNCIA COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR. PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU. JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE. ADMISSÃO DA DENÚNCIA. REMESSA AO RELATOR.

1. Tratam os autos de **Denúncia com Pedido de Medida Cautelar** formulada pelo Sr. LUIZMAR FERREIRA DA SILVA, neste ato representado por suas advogadas em face da Prefeitura Municipal de Manacapuru para apuração de possíveis Irregularidades no Contrato Nº 066/2023, oriundo da Tomada de Preço nº 015/2023, cujo objeto era “ contratação de empresa jurídica especializada em obras e serviços de engenharia, para construção de quadra coberta, localizado no bairro manacá na zona urbana do município de Manacapuru, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC”.
2. Relata o Denunciante que retirou o edital e participou da sessão pública de abertura de licitação que ocorreu no dia 21/11/2023, onde após a fase de habilitação teria sido facultado às empresas participantes a análise dos documentos uns dos outros e que caso houvesse alguma observação que anotassem em papel ofício A4, sendo realizado apontamentos por parte do denunciante com relação a irregularidades da empresa G. S.T Construções Ltda, no que concerne aos itens 5.7.7 e 5.7.18 do Edital e também com relação às empresas R.F.F. da Silva & CIA Ltda, Keila Guedes de Brito EPP e Fabrício dos Santos Pereira ME, que as impossibilitaria de seguir para a próxima fase, o que gerou a suspensão da Sessão para fins de análise dos documentos de habilitação,





sendo a sessão prorrogada para o dia 24/11/2023, no entanto, nesta data, para a sua surpresa todas essas empresas foram habilitadas embora houvesse contrariedades à Lei nº 8666/1993 e ao Edital.

3. Alega que em 01/12/2023 ocasião em que seria divulgado oficialmente o julgamento das propostas, o vice-presidente da Comissão de Licitação consignou em ata que após análise da proposta pela SEMOSP teriam sido encontrados erros nas propostas de todas as seis participantes e ainda assim a SEMOSP sugeriu dar como vencedora a empresa G.S.T. Construções LTDA, o que foi seguido já que o objeto foi adjudicado a esta empresa e o contrato foi assinado no dia 28/12/2023, estando a obra sendo executada há mais de 45 dias.

4. Por fim, além dessas irregularidades, teria constatado a violação ao item 9.2.4 do edital o qual previa que a CPL deveria ter emitido um Relatório Circunstanciado com a narração de toda a cadeia de atos da licitação e indicando o vencedor para, somente após isso, ser submetido o processo à Prefeitura para deliberação quanto à homologação do procedimento e assinatura.

5. Em sede de cautelar, requer a suspensão do Contrato nº 066/2023, impedindo o prosseguimento, até que seja proferida decisão final desta Corte de Contas.

6. O instituto da Denúncia está previsto art. 279 e seguintes da Resolução no 04/2002 – TCE/AM (Regimento Interno), sendo cabível em caso de irregularidades ou ilegalidades praticadas na Administração Pública Estadual ou Municipal, ainda que sem repercussão financeira, devendo ser atendidos os seguintes requisitos para admissão, *in verbis*:

Art. 279. Tem legitimação para fazer denúncia ao Tribunal qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato.

§ 1º As denúncias versarão sobre irregularidades ou ilegalidades praticadas na Administração Pública Estadual ou Municipal, ainda que sem repercussão financeira.

7. Isto é, a Denúncia é um instrumento de fiscalização e exercício do controle externo utilizado justamente para averiguar irregularidades ou ilegalidades praticadas na Administração Pública Estadual ou Municipal, ainda que não ensejem prejuízos ao erário.

8. Considerando que a presente Denúncia tem como escopo apurar suposta irregularidade no âmbito do Poder Público e que a matéria em questão é de competência do Tribunal, constata-se que o caso em comento se enquadra nos requisitos elencados no supracitado dispositivo normativo.





Manaus, 29 de fevereiro de 2024

Edição nº 3261 Pag.57

9. Quanto aos requisitos de legitimidade, estabelece o art. 279, *caput*, da mencionada resolução que qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para oferecer Denúncia., o que resta preenchido pelo denunciante.

Art. 279 (...)

§ 2º São requisitos para a admissão da denúncia:

I - referir-se a matéria da competência do Tribunal;

II - envolver administrador ou responsável sujeito a sua jurisdição;

III - ser redigida em linguagem clara e objetiva;

IV - conter o nome legível e a qualificação pessoal, incluindo endereço, do denunciante ou de seu representante legal;

V - vir sustentada em prova ou indício de prova concernente ao fato denunciado ou à existência da ilegalidade ou da irregularidade.

§ 3º O cidadão denunciante deve anexar o comprovante de que é eleitor e está em situação regular perante a Justiça Eleitoral.

§ 4º O partido político, a associação ou sindicato denunciante devem fazer-se representar por aqueles que os seus estatutos indicarem, anexando cópias deles, acompanhados dos documentos relativos à sua eleição e posse e documentação de identidade de seus representantes legais.

§ 5º A documentação descrita no § 4º será dispensada quando a denúncia for formulada pelo Governador do Estado ou por Prefeito Municipal, por Secretário estadual ou municipal ou autoridade equivalente, por Senador ou Deputado Estadual ou Federal, ou Vereador ou por comissão do Poder Legislativo, na forma regimental interna deste.

10. Acerca da competência do Tribunal de Contas para apreciar e deferir Medida Cautelar. Faz-se necessário salientar que, com o advento da Lei Complementar Estadual nº 114, de 23 de janeiro de 2013, que alterou a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, confirmou-se expressamente a possibilidade do instituto de medida cautelar, conforme previsão no inciso XX do art. 1º da Lei nº 2.423/1996 e do inciso XIX do art. 5º da Resolução nº 04/2002 – TCE/AM.

11. Portanto, em atenção ao poder geral de cautela conferido aos Tribunais de Contas, verifica-se que esta Corte é competente para prover cautelares a fim de neutralizar situações de lesividade ao interesse público, assim, conferindo real efetividade às suas deliberações finais, conforme previsto no art. 42-B, incisos I a IV, da Lei nº 2.423/1996 (redação dada pela Lei Complementar nº 204 de 16/01/2020).

12. Tais questões devem ser apuradas pelo relator do feito, nos moldes do art. 3º, II da Resolução nº 03/2012 TCE/AM. Pelo exposto, com fulcro na Resolução nº 03/2012 e no Regimento Interno do TCE/AM:





Manaus, 29 de fevereiro de 2024

Edição nº 3261 Pag.58

13. Diante do exposto, considerando que os requisitos de admissibilidade foram preenchidos pelo Denunciante, **ADMITO A PRESENTE DENÚNCIA**, tendo em vista o atendimento aos parâmetros previstos no art. 279 e seguintes da Resolução nº 04/2002 – TCE/AM, e **determino** à **GTE-MPU** que adote as seguintes providências:

13.1 PUBLIQUE o presente Despacho no Diário Oficial Eletrônico do TCE/AM, em até 24 (vinte e quatro) horas, consoante dispõe o art. 42-B, § 8º, da Lei nº 2.423/1996, observando a urgência que o caso requer;

13.2 OFICIE o Denunciante para que tome ciência do presente Despacho, encaminhando-lhe cópia deste documento;

13.3 ENCAMINHE os autos ao relator competente do feito, para que proceda à **apreciação da Medida Cautelar**, nos termos do art. 42-B da Lei nº 2.423/1996 c/c art. 3º, inciso II, da Resolução nº 03/2012 – TCE/AM;

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de Fevereiro de 2024.

Yara Amazônia Lins
YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Conselheira-Presidente

EJSGC

PROCESSO Nº 11195/2024

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira

NATUREZA: Representação

REPRESENTANTE: Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira

REPRESENTADOS: Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira

ADVOGADO(A): NÃO POSSUI

OBJETO: Representação com pedido de Medida Cautelar interposta pela Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira em desfavor da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, representada pelo Sr. Clóvis Moreira Saldanha, para apuração de possíveis irregularidades acerca da ratificação de inexigibilidade de Licitação nº 002/2024 e do Extrato de Contrato nº 004/2024 – INEX.

RELATOR: Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva





DESPACHO Nº 279/2024 - GP

DESPACHO DE ADMISSIBILIDADE. REPRESENTAÇÃO COM MEDIDA CAUTELAR. JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE. ADMISSÃO DA REPRESENTAÇÃO. REMESSA AO RELATOR.

1. Tratam os autos de Representação com pedido de Medida Cautelar interposta Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira, em face da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, representada pelo Sr. Clóvis Moreira Saldanha, para apuração de possíveis irregularidades acerca da ratificação de inexigibilidade de Licitação nº 002/2024 e do Extrato de Contrato nº 004/2024 – INEX.
2. A ratificação de inexigibilidade de Licitação nº 002/2024 tem por objeto:
“ Contratação de empresa para elaboração de Projetos Básicos destinados a captação de recursos oriundos de Convênios: Estaduais, Federais e Assessoria para acompanhamento de sistemas de governo Federal e Estadual”.
3. Segundo a Representante a Prefeitura Municipal São Gabriel da Cachoeira, publicou a ratificação de inexigibilidade de Licitação nº 002/2024, e no mesmo dia publicou o Extrato de Contrato nº 004/2024 – INEX.002/2024, contratando a empresa ASSIRAL CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA, portadora do CNPJ nº 35.956.602/0001-00.
4. Alega que o contrato objeto da presente representação consta como vigência a data de 02/01/2024, ou seja, passados mais de um mês da contratação, sem prazo final de vigência do contrato, impedindo que se possa aferir o que de fato o município estará pagando se por determinado período ou por uma determinada quantidade de Projetos Elaborados.
5. Aduz que para contratação de empresa especializada se faz necessário demonstrar a especialização através de “aptidão” da empresa, demonstrando as atividades desempenhadas através do CNPJ.
6. Por fim, informa que a empresa contratada não possui a atividade exigida cadastrada em seu CNPJ, contrariando assim a legislação vigente, causando estranheza quanto aos critérios de contratação com dispensa de licitação da empresa Assiral Construções Civil Ltda.
7. Em sede de cautelar, requer a imediata suspensão do Contrato nº 004/2024 – INEX. 002/2024.
8. Superado o relatório, manifesto-me. Primeiramente, quanto à análise dos requisitos de admissibilidade. A Representação está prevista no art. 288 da Resolução nº 04/2002 – TCE/AM, sendo cabível em





situações que se afirme ou requeira a apuração de ilegalidade ou má gestão pública, bem como nos casos expressos em lei, especialmente os referidos na Lei nº 14133/2021 ou Lei nº 8666/1993.

9. Isto é, a Representação é um instrumento de fiscalização e exercício do controle externo utilizado justamente para se exigir da máquina pública a investigação sobre determinados fatos que aparentemente ensejam prejuízos ao erário. Considerando que a presente Representação tem como escopo apurar suposta ilegalidade em procedimento administrativo presidido pela Administração Pública, constata-se que o caso em comento enquadra-se nas hipóteses elencadas no supracitado dispositivo.

10. No que tange à legitimidade, estabelece o art. 288, *caput*, da mencionada Resolução, que qualquer pessoa, órgão ou entidade, pública ou privada, é parte legítima para oferecer Representação. Dessa forma, em observância aos ditames desta Corte de Contas, resta-se evidente a legitimidade do Representante para ingressar com a presente demanda.

11. Instruem o feito a peça vestibular subscrita de forma objetiva e com a necessária identificação, de modo a contemplar as impugnações feitas pela Representante ao TCE/AM. Dessa forma, verifico que estão preenchidos os requisitos de admissibilidade.

12. Acerca da competência do Tribunal de Contas para apreciar e deferir Medida Cautelar. Faz-se necessário salientar que, com o advento da Lei Complementar Estadual nº 114, de 23 de janeiro de 2013, que alterou a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, confirmou-se expressamente a possibilidade do instituto de medida cautelar, conforme previsão no inciso XX do art. 1º da Lei nº 2.423/1996 e do inciso XIX do art. 5º da Resolução nº 04/2002 – TCE/AM.

13. Portanto, em atenção ao poder geral de cautela conferido aos Tribunais de Contas, verifica-se que esta Corte é competente para prover cautelares a fim de neutralizar situações de lesividade ao interesse público, assim, conferindo real efetividade às suas deliberações finais, conforme previsto no art. 42-B, incisos I a IV, da Lei nº 2.423/1996 (redação dada pela Lei Complementar nº 204 de 16/01/2020).

14. Tais questões devem ser apuradas pelo relator do feito, nos moldes do art. 3º, II da Resolução nº 03/2012 TCE/AM. Pelo exposto, com fulcro na Resolução nº 03/2012 e no Regimento Interno do TCE/AM:

14.1) ADMITO A PRESENTE REPRESENTAÇÃO, nos termos da primeira parte do art. 3º, II da Resolução nº 03/2012-TCE/AM;





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 29 de fevereiro de 2024

Edição nº 3261 Pag.61

14.2) Determino à GTE-MPU que adote as seguintes providências:

- PUBLIQUE o presente Despacho no Diário Oficial Eletrônico do TCE/AM, em até 24 (vinte e quatro) horas, consoante dispõe o art. 42-B, § 8º, da Lei nº 2.423/1996, observando a urgência que o caso requer;
- OFICIE a Representante para que tome ciência do presente Despacho, encaminhando-lhe cópia deste documento;
- ENCAMINHE os autos ao devido relator do feito, para que proceda à apreciação da Medida Cautelar, nos termos do art. 42-B da Lei nº 2.423/1996 c/c art. 3º, inciso II, da Resolução nº 03/2012 – TCE/AM.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de fevereiro de 2024.


YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Conselheira-Presidente

DCQ

PROCESSO Nº 11205/2024
ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA
NATUREZA: Representação
REPRESENTANTE: CDC Empreendimento Ltda
REPRESENTADOS: Centro de Serviços Compartilhados - CSC, Walter Siqueira Brito e Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA
ADVOGADO(A): ISAAC LUIZ MIRANDA ALMAS - OAB/AM 12199
OBJETO: Representação com pedido de Medida Cautelar interposto pela Empresa CDC Empreendimentos Ltda, em desfavor da Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA e do Centro de Serviços Compartilhados – CSC, para apuração de possíveis irregularidades no âmbito da Concorrência nº 021/2023.
RELATOR: Conselheiro Mario Manoel Coelho de Mello

DESPACHO Nº 280/2024 - GP



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

 @tceamazonas /tceam /tce-am /tceamazonas /tceam



DESPACHO DE ADMISSIBILIDADE. REPRESENTAÇÃO COM MEDIDA CAUTELAR. JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE. ADMISSÃO DA REPRESENTAÇÃO. REMESSA AO RELATOR.

1. Tratam os autos de Representação com pedido de Medida Cautelar pela empresa CDC Empreendimentos Ltda, neste ato representada por seu advogado, em face da Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA e do Centro de Serviços Compartilhados – CSC, representado pelo Sr. Walter Siqueira Brito, para apuração de possíveis irregularidades no âmbito da Concorrência nº 021/2023 - CSC.
2. O Edital de Concorrência n.º 021/2023 - CSC tem por objeto:
“ a CONTRATAÇÃO, PELO MENOR PREÇO UNITÁRIO, de Pessoa Jurídica Especializada para a Execução das Obras e Serviços de Engenharia para Recuperação do Ramal Cláudio Mesquita (2ª ETAPA) e Ramal das Pedras, localizado no MK 02 da BR-174, na Área Metropolitana de Manaus/AM – Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus – SEINFRA”.
3. Segundo a Representante, no dia 18 de janeiro de 2024, após apresentação de todos os documentos exigidos no Edital objeto da presente representação, foi inabilitada por supostamente não ter comprovado a quantidade necessária de um dos itens previstos no instrumento editalício.
4. Alega que cumpriu com os requisitos exigidos, inclusive, possuía a quantidade de equipamentos exigida no edital e que sua inabilitação se tratou de um mero erro material no momento do preenchimento da Declaração de Disponibilidade de Equipamentos, que poderia ser corrigido sem qualquer prejuízo ao certame.
5. Por fim aduz que interpôs Recurso Administrativo, sendo, portanto, improvido, conforme Resenha nº 011/2024 – CSC, publicada em 21 de fevereiro de 2024.
6. Assim, ao fim, considerando os indícios de irregularidade na condução do certame, requer o conhecimento e procedência da Representação.
7. Em sede de cautelar, requer a imediata suspensão dos efeitos da Ata de Julgamento das Propostas e Documentações, bem como, a abstenção de realização de quaisquer atos no âmbito da Concorrência nº 021/2023 – CSC, até o julgamento do mérito da presente representação.
8. Superado o relatório, manifesto-me. Primeiramente, quanto à análise dos requisitos de admissibilidade. A Representação está prevista no art. 288 da Resolução nº 04/2002 – TCE/AM, sendo cabível em





Manaus, 29 de fevereiro de 2024

Edição nº 3261 Pag.63

situações que se afirme ou requeira a apuração de ilegalidade ou má gestão pública, bem como nos casos expressos em lei, especialmente os referidos na Lei nº 14133/2021 ou Lei nº 8666/1993.

9. Isto é, a Representação é um instrumento de fiscalização e exercício do controle externo utilizado justamente para se exigir da máquina pública a investigação sobre determinados fatos que aparentemente ensejam prejuízos ao erário. Considerando que a presente Representação tem como escopo apurar suposta ilegalidade em procedimento administrativo presidido pela Administração Pública, constata-se que o caso em comento enquadra-se nas hipóteses elencadas no supracitado dispositivo.

10. No que tange à legitimidade, estabelece o art. 288, *caput*, da mencionada Resolução, que qualquer pessoa, órgão ou entidade, pública ou privada, é parte legítima para oferecer Representação. Dessa forma, em observância aos ditames desta Corte de Contas, resta-se evidente a legitimidade do Representante para ingressar com a presente demanda.

11. Instruem o feito a peça vestibular subscrita de forma objetiva e com a necessária identificação, de modo a contemplar as impugnações feitas pelo Representante ao TCE/AM. Dessa forma, verifico que estão preenchidos os requisitos de admissibilidade.

12. Acerca da competência do Tribunal de Contas para apreciar e deferir Medida Cautelar. Faz-se necessário salientar que, com o advento da Lei Complementar Estadual nº 114, de 23 de janeiro de 2013, que alterou a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, confirmou-se expressamente a possibilidade do instituto de medida cautelar, conforme previsão no inciso XX do art. 1º da Lei nº 2.423/1996 e do inciso XIX do art. 5º da Resolução nº 04/2002 – TCE/AM.

13. Portanto, em atenção ao poder geral de cautela conferido aos Tribunais de Contas, verifica-se que esta Corte é competente para prover cautelares a fim de neutralizar situações de lesividade ao interesse público, assim, conferindo real efetividade às suas deliberações finais, conforme previsto no art. 42-B, incisos I a IV, da Lei nº 2.423/1996 (redação dada pela Lei Complementar nº 204 de 16/01/2020).

14. Tais questões devem ser apuradas pelo relator do feito, nos moldes do art. 3º, II da Resolução nº 03/2012 TCE/AM. Pelo exposto, com fulcro na Resolução nº 03/2012 e no Regimento Interno do TCE/AM:

14.1) ADMITO A PRESENTE REPRESENTAÇÃO, nos termos da primeira parte do art. 3º, II da Resolução nº 03/2012-TCE/AM;





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 29 de fevereiro de 2024

Edição nº 3261 Pag.64

14.2) Determino à GTE-MPU que adote as seguintes providências:

- d) PUBLIQUE o presente Despacho no Diário Oficial Eletrônico do TCE/AM, em até 24 (vinte e quatro) horas, consoante dispõe o art. 42-B, § 8º, da Lei nº 2.423/1996, observando a urgência que o caso requer;
- e) OFICIE a Representante para que tome ciência do presente Despacho, encaminhando-lhe cópia deste documento;
- f) ENCAMINHE os autos ao devido relator do feito, para que proceda à apreciação da Medida Cautelar, nos termos do art. 42-B da Lei nº 2.423/1996 c/c art. 3º, inciso II, da Resolução nº 03/2012 – TCE/AM.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de fevereiro de 2024.


YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Conselheira-Presidente

DCQ

PROCESSO Nº 11221/2024

ÓRGÃO: Fundação Universidade do Estado do Amazonas – UEA

NATUREZA: Representação com Pedido de Medida Cautelar

REPRESENTANTE: Mdc Servicos de Apoio Logistico Ltda

REPRESENTADOS: Fundação Universidade do Estado do Amazonas - UEA

ADVOGADO(A): Yuri Mussa Cavalcante, OAB/AM nº 12207

OBJETO: Representação com Pedido de Medida Cautelar Interposta pelo Mdc Servicos de Apoio Logistico Ltda Em Desfavor da Universidade do Estado do Amazonas (uea) , Para Apuração de Possíveis Irregularidades Acerca de Processo Licitatorio.

RELATOR: Auditor Mário José de Moraes Costa Filho

DESPACHO Nº 287/2024-GP

DESPACHO DE ADMISSIBILIDADE. REPRESENTAÇÃO COM MEDIDA CAUTELAR. JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE. ADMISSÃO DA REPRESENTAÇÃO. REMESSA AO RELATOR.



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

[@tceamazonas](https://www.instagram.com/tceamazonas) [/tceam](https://www.facebook.com/tceam) [/tceam](https://www.twitter.com/tceam) [/tce-am](https://www.youtube.com/tce-am) [/tceamazonas](https://www.youtube.com/tceamazonas) [/tceam](https://www.whatsapp.com/tceam)



1. Tratam os autos de Representação com Pedido de Medida cautelar interposta pela empresa MDC SERVIÇOS DE APOIO LOGISTICO LTDA, neste ato representado por seu advogado, em face da Universidade do Estado do Amazonas - UEA, para apuração de possíveis irregularidade e falhas administrativas no processo licitatório para contratação de serviços de portaria identificadas no Processo Administrativo nº 01.02.011304.000162/2021-70.
2. Segundo o Representante, em outubro de 2021 a UEA deu início a um processo licitatório visando a contratação mencionada, de modo que teria encaminhado o Projeto Básico ao Centro de Serviços Compartilhados, o qual expediu recomendações, no entanto, a UEA teria negligenciado as recomendações ao demorar aproximadamente doze meses para iniciar as correções sugeridas, violando os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, moralidade e publicidade.
3. Aduz que a UEA optou por prorrogar o contrato indevidamente bem como a subsequente contratação emergencial sem a realização de um novo processo licitatório, comprometendo inclusive a competitividade entre potenciais fornecedores.
4. Assim, ao fim, considerando os indícios de irregularidade na condução do certame, requer o conhecimento e procedência da Representação.
5. Em sede de cautelar, requer a imediata concessão da medida dada a gravidade e a urgência da situação para prevenir danos irreparáveis ao erário e ao interesse público no sentido de seja determinada a UEA o cumprimento das Recomendações do CSC, abstenção de contratar emergencialmente para o mesmo objeto além de abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidades.
6. Superado o relatório, manifesto-me. Primeiramente, quanto à análise dos requisitos de admissibilidade. A Representação está prevista no art. 288 da Resolução nº 04/2002 – TCE/AM, sendo cabível em situações que se afirme ou requeira a apuração de ilegalidade ou má gestão pública, bem como nos casos expressos em lei, especialmente os referidos na Lei nº 14133/2021 ou Lei nº 8666/1993.
7. Isto é, a Representação é um instrumento de fiscalização e exercício do controle externo utilizado justamente para se exigir da máquina pública a investigação sobre determinados fatos que aparentemente ensejam prejuízos ao erário. Considerando que a presente Representação tem como escopo apurar suposta





ilegalidade em procedimento administrativo presidido pela Administração Pública, constata-se que o caso em comento enquadra-se nas hipóteses elencadas no supracitado dispositivo.

8. No que tange à legitimidade, estabelece o art. 288, *caput*, da mencionada Resolução, que qualquer pessoa, órgão ou entidade, pública ou privada, é parte legítima para oferecer Representação. Dessa forma, em observância aos ditames desta Corte de Contas, resta-se evidente a legitimidade do Representante para ingressar com a presente demanda.

9. Instrui o feito a peça vestibular subscrita de forma objetiva e com a necessária identificação, de modo a contemplar as impugnações feitas pelo Representante ao TCE/AM. Dessa forma, verifico que estão preenchidos os requisitos de admissibilidade.

10. Acerca da competência do Tribunal de Contas para apreciar e deferir Medida Cautelar. Faz-se necessário salientar que, com o advento da Lei Complementar Estadual nº 114, de 23 de janeiro de 2013, que alterou a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, confirmou-se expressamente a possibilidade do instituto de medida cautelar, conforme previsão no inciso XX do art. 1º da Lei nº 2.423/1996 e do inciso XIX do art. 5º da Resolução nº 04/2002 – TCE/AM.

11. Portanto, em atenção ao poder geral de cautela conferido aos Tribunais de Contas, verifica-se que esta Corte é competente para prover cautelares a fim de neutralizar situações de lesividade ao interesse público, assim, conferindo real efetividade às suas deliberações finais, conforme previsto no art. 42-B, incisos I a IV, da Lei nº 2.423/1996 (redação dada pela Lei Complementar nº 204 de 16/01/2020).

12. Tais questões devem ser apuradas pelo relator do feito, nos moldes do art. 3º, II da Resolução nº 03/2012 TCE/AM. Pelo exposto, com fulcro na Resolução nº 03/2012 e no Regimento Interno do TCE/AM:

12.1) ADMITO A PRESENTE REPRESENTAÇÃO, nos termos da primeira parte do art. 3º, II da Resolução nº 03/2012-TCE/AM;

12.2) Determino à GTE-MPU que adote as seguintes providências:

g) PUBLIQUE o presente Despacho no Diário Oficial Eletrônico do TCE/AM, em até 24 (vinte e quatro) horas, consoante dispõe o art. 42-B, § 8º, da Lei nº 2.423/1996, observando a urgência que o caso requer;

h) OFICIE o Representante para que tome ciência do presente Despacho, encaminhando-lhe cópia deste documento;





Manaus, 29 de fevereiro de 2024

Edição nº 3261 Pag.67

i) ENCAMINHE os autos ao devido relator do feito, para que proceda à apreciação da Medida Cautelar, nos termos do art. 42-B da Lei nº 2.423/1996 c/c art. 3º, inciso II, da Resolução nº 03/2012 – TCE/AM.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de Fevereiro de 2024.

Yara Amazônia Lins
YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Conselheira-Presidente

EJSGC

PORTARIAS

PORTARIA Nº 5/2024-GP/SECEX/DIPLAF

O SECRETÁRIO GERAL DE CONTROLE EXTERNO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria Nº 91/2024-GPDGP.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o Plano Anual de Fiscalizações das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2024 (Certidão da 42ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, de 27/11/2024);

CONSIDERANDO o Memorando Nº 32/2024/DICOP/SECEX (Processo SEI Nº 1361/2024);

RESOLVE:





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 29 de fevereiro de 2024

Edição nº 3261 Pag.68

I - DESIGNAR os servidores **Edisley Martins Cabral** – matrícula 001.937-2A e **Vittorio Figliuolo Neto** – matrícula 001.569-5B, para realizar Auditoria de Acompanhamento nas obras e serviços remanescentes de engenharia para a reforma e modernização da Rodovia AM-010, objeto do Contrato Nº. 057/2022 – Seinfra (Processo Spede Nº. 16.120/2022) e demais recomendações alusivas a esse contrato, com visitas técnicas *in loco* aos trechos da execução contratual, conforme cronograma a seguir:

MÊS	DIAS	ATIVIDADE	SERVIÇOS A INSPECIONAR
Março	06-07	Vistoria nos trechos da obra	Trecho 1: Serviços preliminares e dispositivos de segurança, remoção da camada de base e sub-base. Trecho 2: Remoção do revestimento asfáltico, Transporte de insumos e dispositivo de segurança e drenagem superficial. Trecho 3: Contenção de taludes, terraplenagem e pavimentação e retirada da camada vegetal da faixa de domínio.
Março	20-21	Vistoria nos trechos da obra	Trecho 1: Serviços preliminares e dispositivos de segurança, remoção da camada de base e sub-base e contenção de talude. Trecho 2: Remoção do revestimento asfáltico, Transporte de insumos e dispositivo de segurança e drenagem superficial. Trecho 3: Contenção de taludes, terraplenagem e pavimentação e retirada da camada vegetal da faixa de domínio.

II - AUTORIZAR a adoção, pelos mencionados servidores, das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno);

III - DETERMINAR à comissão designada, no **Item I**, a apresentação de relatórios ao final de cada vistoria técnica *in loco*, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, observando-se os termos dos arts. 74 e 78, da Resolução TCE Nº 4/2022 (Regimento Interno), conforme cronograma acima e encaminhar ao Conselheiro-Relator para ciência e providencias que houver e, ato contínuo, ao Ministério Público de Contas;

IV – SOLICITAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Gestão de Pessoas, dispensem os servidores acima citados do registro de ponto, **nos períodos** acima mencionados, bem como que a Secretaria mencionada providencie o pagamento de 02 (duas) diárias para cada servidor designado no **Item I**, conforme cronograma acima;



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

[@tceamazonas](#) [f/tceam](#) [tceam](#) [tce-am](#) [tceamazonas](#) [tceam](#)



Manaus, 29 de fevereiro de 2024

Edição nº 3261 Pag.69

V – REQUISITAR que a Secretaria Geral de Administração disponibilize veículo desta Corte de Contas e indique militar para que conduza e acompanhe os servidores supramencionados **nos períodos** dispostos no quadro do **Item I**;

VI – Havendo necessidade de prorrogação de prazo para a fiscalização, a equipe deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

VII – ESTABELEECER à comissão a responsabilidade solidária sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002, c/c Resolução nº 12/2012-TCE), inclusive a entrega dos relatórios, no prazo determinado;

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO, em Manaus, 27 de fevereiro de 2024.

STANLEY SCHERRER DE CASTRO LEITE
Secretário-Geral de Controle Externo

ADMINISTRATIVO

TERMO DE DESLIGAMENTO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA E CONTÁBIL

Wanderlan Soares de Lima, aprovado no Processo Seletivo referente ao Edital nº 01/2023-ECP/TCE/AM, consoante Resultado Final publicado no DOE/TCE/AM de 03/08/2023, e ADMITIDO sob a matrícula nº **41378A** em 15/08/2023, no Programa de Residência Jurídica e Contábil do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, solicita, conforme Termo de Desligamento assinado junto à Escola de Contas Públicas, **DESLIGAMENTO** do referido programa, nos termos do inciso VI do art. 16 e do art. 31 da Resolução TCE/AM nº 09/2022, a contar de 04/03/2024.

E, por estar tudo em conformidade com as previsões contidas no edital de seleção e com as normas *interna corporis* desta Corte de Contas, **PROCEDO O DESLIGAMENTO** do(a) supramencionado(a) Residente do Programa de Residência Jurídica e Contábil.

YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Conselheira-Presidente





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 29 de fevereiro de 2024

Edição nº 3261 Pag.70

PORTARIA Nº 142/2024 – GPDGP

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, I e IV, da Lei nº 2.423 de 10 de dezembro de 1996, combinado com o disposto no art. 29, I e XXX, do Regimento Interno do Tribunal (Resolução n.º 04, de 23 de maio de 2002);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento, subscrito pela servidora Teresinha Moussallem, Diretora do Cerimonial, datado de 23.01.2024, constante do Processo SEI n.º 001399/2024;

R E S O L V E:

I - DESIGNAR a servidora **TERESINHA MOUSSALLEM**, matrícula n.º 0036145B, para no dia 29.01.2024, participar da Solenidade de Posse do Desembargador Jomar Ricardo Saunders Fernandes, Corregedor-Geral de Justiça, como Presidente do Colégio Permanente de Corregedores e Corregedoras-Gerais dos Tribunais de Justiça do Brasil - CCOGE, na cidade de Brasília/DF;

II - DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Gestão de Pessoas, adotem as providências necessárias, bem como o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente;

III - DETERMINAR que a referida servidora apresente à Diretoria de Gestão de Pessoas, após o retorno à atividade junto a esta Corte, os respectivos comprovantes de embarque e relatório de viagem, no prazo de 24 horas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de janeiro de 2024.


YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Conselheira-Presidente



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 29 de fevereiro de 2024

Edição nº 3261 Pag.71

PORTARIA Nº 319/2024 – GPDGP

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, I e IV, da Lei nº 2.423 de 10 de dezembro de 1996, combinado com o disposto no art. 29, I e V, do Regimento Interno do Tribunal (Resolução n.º 04, de 23 de maio de 2002);

CONSIDERANDO as alterações na Lei n.º 4.743, de 28 de dezembro de 2018, promovidas pela Lei n.º 6.635, de 13 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

ATRIBUIR ao servidor **FABIAN PINHEIRO DE SOUZA**, matrícula n.º 003.609-9A, a Gratificação de Apoio Técnico - GAT, prevista no art.5º, da Lei n.º 6.635, de 13 de dezembro de 2023, a contar de 01.02.2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de fevereiro de 2024.


YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Conselheira-Presidente

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 29 de fevereiro de 2024

Edição nº 3261 Pag.72

PORTARIA N.º 320/2024-GPDGP

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, I e IV, da Lei nº 2.423 de 10 de dezembro de 1996, combinado com o disposto no art. 29, I e V, do Regimento Interno do Tribunal (Resolução n.º 04, de 23 de maio de 2002);

RESOLVE:

I - INSTITUIR a Comissão para Fomento ao Controle Social e Cidadania, a contar de 01.03.2024, com a seguinte composição:

SERVIDORES	FUNÇÃO
HARLESON DOS SANTOS ARUEIRA	COORDENADOR
GUILHERME ALVES BARREIROS	MEMBRO
DOUGLAS MONTEIRO DE CASTRO	MEMBRO
RODRIGO GUEDES MOURA	MEMBRO
HIGOR LINCOLN GOMES MARTINS	MEMBRO

II - ATRIBUIR aos integrantes da comissão a Gratificação prevista na Portaria n.º 228/2020-GPDRH, datada de 30.07.2020, a contar de 01.03.2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de fevereiro de 2024.


YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Conselheira-Presidente

CAUTELARES



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



PROCESSO: 11.058/2024

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA

NATUREZA: DENÚNCIA COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR

DENUNCIANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA

ADVOGADOS: DR. YURI DANTAS BARROSO – OAB/AM N. 4.237, DR. ALEXANDRE PENA DE CARVALHO – OAB/AM N. 4208, DR. CARLOS EDGAR TAVARES DE OLIVEIRA – OAB/AM N. 5910 E OUTROS

OBJETO: DENÚNCIA COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR INTERPOSTA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA ACERCA DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES DE DESCUMPRIMENTO DE NORMAS E PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS E FRAUDE A TERMO DE AJUSTE DE CONDOTA CELEBRADO COM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

DECISÃO MONOCRÁTICA

Tratam os autos de Denúncia com pedido de medida cautelar interposta pela Câmara Municipal de Envira, objetivando a apuração de suposto descumprimento de normas e princípios constitucionais e suposta fraude a Termo de Ajuste de Conduta celebrado com o Ministério Público do Estado do Amazonas.

A Excelentíssima Conselheira-Presidente, Dra. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, manifestou-se por meio do Despacho n. 258/2024 – GP (fls. 292/295), admitindo a presente Denúncia, ordenando a publicação do Despacho que tomou conhecimento do fato, nos termos do artigo 42-B, §8º, da Lei n. 2.423/96, e determinando que os autos fossem encaminhados ao Relator para apreciação da medida cautelar.

Os autos foram distribuídos ao Gabinete deste Auditor, Substituto de Conselheiro, na qualidade de Relator do Município de Envira, Biênio 2022/2023, razão pela qual passo a analisar o pleito cautelar do Representante.

Acerca do instituto da Representação nesta Corte de Contas, pode-se afirmar que a mesma é um instrumento que visa apuração de possíveis irregularidades ou má gestão na Administração Pública, conforme se depreende da leitura do art. 279, da Resolução n. 04/2002, *in verbis*:





Resolução n. 04/2002

Art. 279. Têm legitimização para fazer denúncia ao Tribunal qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato.

Identifico a legitimidade ativa para interposição desta Denúncia, evidenciando que a Câmara Municipal de Envira, possui total legitimidade para ingressar com a presente Denúncia. Desta forma, tendo em vista que a inicial já foi aceita pela Presidente desta Egrégia Corte de Contas, entendo que deve ser dado prosseguimento a mesma.

Ultrapassada a breve análise da legitimidade ativa, este Relator prossegue com a análise do feito, iniciando com explanações que evidenciam a possibilidade dos Tribunais de Contas se manifestarem em sede Cautelar. Explico.

O Supremo Tribunal Federal já se manifestou sobre referida competência. O Ministro Celso de Mello, por meio do Mandado de Segurança nº 26.547 MC/DF, de 23.05.2007, reconheceu tal competência, como se pode observar na Ementa a seguir transcrita:

“TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. PODER GERAL DE CAUTELA. LEGITIMIDADE. DOUTRINA DOS PODERES IMPLÍCITOS. PRECEDENTE (STF). Consequente possibilidade de o Tribunal de Contas expedir provimentos cautelares, mesmo sem audiência da parte contrária, desde que mediante decisão fundamentada. Deliberação do TCU, que, ao deferir a medida cautelar, justificou, extensamente, a outorga desse provimento de urgência. Preocupação da Corte de Contas em atender, com tal conduta, a exigência constitucional pertinente à necessidade de motivação das decisões estatais. Procedimento administrativo em cujo âmbito teriam sido observadas as garantias inerentes à cláusula constitucional do *due process of law* (...).”

Ao tratar do assunto em sua Decisão, o Ministro Celso de Mello assim afirma:

“O TCU tem legitimidade para expedição de medidas cautelares, a fim de prevenir a ocorrência de lesão ao erário ou a direito alheio, bem como garantir a efetividade de suas decisões, consoante entendimento firmado pelo STF.

Em sendo o provimento cautelar medida de urgência, admite-se sua **concessão 'inaudita altera parte'** sem que tal procedimento configure ofensa às garantias do contraditório e ampla defesa, ainda mais quando se verifica que, em verdade, o exercício dos referidos direitos, observado o devido processo legal, será exercido em fase processual seguinte.





(...)

Com efeito, impende reconhecer, desde logo, que assiste, ao Tribunal de Contas, poder geral de cautela. Trata-se de prerrogativa institucional que decorre, por implicitude, das atribuições que a Constituição expressamente outorgou à Corte de Contas.

Entendo, por isso mesmo, que o poder cautelar também compõe a esfera de atribuições institucionais do Tribunal de Contas, pois se acha instrumentalmente vocacionado a tornar efetivo o exercício, por essa Alta Corte, das múltiplas e relevantes competências que lhe foram diretamente outorgadas pelo próprio texto da Constituição da República.

Isso significa que a atribuição de poderes explícitos, ao Tribunal de Contas, tais como enunciados no art. 71 da Lei Fundamental da República, supõe que se reconheça, a essa Corte, ainda que por implicitude, a possibilidade de conceder provimentos cautelares vocacionados a conferir real efetividade às suas deliberações finais, permitindo, assim, que se neutralizem situações de lesividade, atual ou iminente, ao erário.”

Assim, como bem colocado pelo Ministro Celso de Mello e já reconhecido pelo Supremo Tribunal Federal, o Tribunal de Contas possui competência para analisar e conceder, preenchidos os pressupostos legalmente exigidos, Medida Cautelar.

Realizando detida análise dos argumentos trazidos aos autos pela Denunciante, cumpre-me detalhar os fatos narrados na presente Denúncia.

Verifica-se que o pleito Cautelar apresentado aduz que houve a homologação do Pregão Presencial n. 034/2023-SRP para a contratação de mão de obra terceirizada de profissionais da área da saúde, sendo que a Prefeitura de Envira teria realizado uma despesa de 200 (duzentos mil reais) para a realização de concurso público para áreas da saúde, ao passo em que os concursados aprovados sequer foram convocados.

Relata a Denunciante que houve a celebração do Termo de Ajustamento de Conduta, onde foi acordado que o Município de Envira iria realizar e concluir, até o fim de 2023, concurso público para todos os cargos, em todas as áreas como educação, saúde e assistência social, cujas vagas eram preenchidas à época por contratados temporários ou prestadores de serviço, e a nomeação dos aprovados deveria ser realizada até junho de 2024 e que o Município ficou obrigado a não mais contratar pessoal sem concurso público, devendo exonerar servidores não concursados.





Manaus, 29 de fevereiro de 2024

Edição nº 3261 Pag.76

Alega que a demanda, ocorre em torno dos cargos com maior número de contratações, quais sejam: médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem, pois o número de vagas ofertadas pela contratação via empresa terceirizadora está sendo superior ao que prevê a Lei de Cargos da Saúde bem como que no que se refere ao Edital nº 02/2023 do Concurso Público a oferta de vagas está em número inferior ao previsto na Lei de Cargos mencionada, em aparente violação à norma que regulamenta o Sistema Único de Saúde e ilegalidade na contratação.

Em sede de cautelar, requer que seja suspensa a contratação de empresas terceirizadas, em especial as vencedoras do Pregão 034/2023, até que seja finalizada a apuração das irregularidades.

Na qualidade de Relator da presente Denúncia, a despeito dos argumentos trazidos pela Denunciante, evidencio que NÃO HÁ COMO AFIRMAR de pronto que estamos diante do preenchimento dos requisitos necessários para caracterizar a urgência inerente às medidas cautelares.

Digo isto pois, pelos argumentos trazidos até então aos autos, não vislumbro como possível constatar a real situação do caso, razão pela qual, este Relator entende que se faz de suma relevância averiguar a questão alegada para, somente após, tomar qualquer posicionamento.

Tal posicionamento objetiva, inclusive, evitar a adoção de condutas precipitadas sem antes ouvir as partes envolvidas, uma vez que as alegações apresentadas unicamente pelo DENUNCIANTE não podem ser utilizadas isoladamente para comprovar de forma robusta e fidedigna possível ilegalidade ou irregularidade na questão em referência.

Ante essas considerações apresentadas, entendo **prudente ouvir o responsável pela Prefeitura Municipal de Envira**, a fim de carrear aos autos todos os documentos e informações relevantes para a análise precisa e substancial acerca do caso.

A possibilidade de analisar o pleito cautelar apenas após a correta instrução dos autos encontra amparo na Resolução desta Corte de Contas, que trata acerca da concessão de Medidas Cautelares - Resolução nº. 03/2012, que assim dispõe:

Art. 1.º O Tribunal Pleno, a Presidência do Tribunal ou o Relator, em caso de urgência, diante da plausibilidade do direito invocado e de fundado receio de grave lesão ao erário,





ao interesse público, ou de risco de ineficácia da decisão de mérito, poderá, de ofício ou mediante provocação, adotar medida cautelar, com ou sem a prévia oitiva da parte ou do interessado, determinando, entre outras providências:

(...)

§ 2.º Se o Tribunal Pleno, o Presidente ou o Relator entender que **antes de ser adotada a medida cautelar deva o responsável ser ouvido**, o prazo para a resposta será de até 5 (cinco) dias úteis.

(grifo nosso)

Por todo exposto, abstenho-me de apreciar, neste primeiro momento, a medida cautelar suscitada pela Câmara Municipal de Envira, sobretudo por não poder atestar DE PLANO a prática concreta de nenhuma ilegalidade e/ou irregularidade, restando prejudicada a análise quanto ao pleito cautelar aqui invocado na presente oportunidade, bem como, diante da necessidade de carrear aos autos todas as informações e/ou documentos necessários para análise acerca da plausibilidade dos argumentos trazidos, sem qualquer prejuízo de responsabilização FUTURA caso evidenciada qualquer ilegalidade no feito.

Ante o exposto, diante da ausência de provas híidas capazes de embasar uma decisão a respeito da liminar pleiteada, este Relator abstém-se de conceder a cautelar de imediato e DETERMINA:

1. **A REMESSA DOS AUTOS** à GTE - Medidas Processuais Urgentes, a fim de adotar as seguintes providências:
 - a) **PUBLICAÇÃO DA PRESENTE DECISÃO** no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal em **até 24 (vinte e quatro) horas**, em observância a segunda parte do artigo 5º, da Resolução n. 03/2012;
 - b) **Ciência da presente a Câmara Municipal de Envira**, na qualidade de Denunciante da presente demanda;
 - c) **Notificação ao responsável pela Prefeitura Municipal de Envira – para ciência da presente decisão**, concedendo 5 (cinco) dias de prazo para apresentar documentos e/ou justificativas, nos termos do artigo 1º, §2º, da Resolução n. 03/2012, para complementar a





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 29 de fevereiro de 2024

Edição nº 3261 Pag.78

instrução processual, esclarecendo os pontos abordados nesta manifestação, apresentando os esclarecimentos necessários acerca do feito;

d) Não ocorrendo de forma satisfatória a notificação pessoal do interessado, que a mesma se proceda pela via editalícia, nos termos estabelecidos no art. 71, III, da Lei n. 2423/96 e art. 97, da Resolução n. 04/02-TCE/AM;

2. Após o cumprimento das determinações acima, **RETORNEM OS AUTOS CONCLUSOS AO RELATOR DO FEITO** para apreciação acerca da medida cautelar pleiteada.

GABINETE DE CONSELHEIRO-SUBSTITUTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de fevereiro de 2024.

MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO
Conselheiro Substituto

EDITAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 01/2024 - DICAD

Pelo presente Edital, faço saber a todos, na forma e para os efeitos legais do disposto no artigo 81, II da Lei nº 2.423/96 – TCE, c/c o artigo 1º, da LC nº 114/2013, que alterou o artigo 20 da Lei nº 2423/96; artigos 86 e 97, I, II e § 2º, da Resolução TCE 04/02, e para que se cumpra o artigo 5º, LV, da CF/88, c/c os artigos 18 e 19, I, da Lei citada, bem como a Portaria nº 283/2020 GP, de 24/09/2020 e ainda o Despacho do Excelentíssimo Senhor Relator



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



Manaus, 29 de fevereiro de 2024

Edição nº 3261 Pag.79

Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva, as folhas 1466 e 1467, fica **NOTIFICADO a Sra. ELIANA PEREIRA CAVALCANTI**, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de dar a devida ciência da **Notificação nº 20/2024 – DICAD**, peça do Processo TCE Nº 14793/2023 que trata da Tomada de Contas Especial N. 001/2023-scgc/cge - com o Objetivo de Apurar Dano e Responsabilização Quanto À Má Gestão na Aquisição, Armazenamento, Distribuição e Descarte de Medicamentos no Âmbito da Central de Medicamentos da Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas – Cema.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA ESTADUAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de fevereiro de 2024.

OSMANI DA SILVA SANTOS

Diretor de Controle Externo da Administração Direta Estadual

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 18/2023 - DICAD

Pelo presente Edital, faço saber a todos, na forma e para os efeitos legais do disposto no artigo 81, II da Lei nº 2.423/96 – TCE, c/c o artigo 1º, da LC nº 114/2013, que alterou o artigo 20 da Lei nº 2423/96; artigos 86 e 97, I, II e § 2º, da Resolução TCE 04/02, e para que se cumpra o artigo 5º, LV, da CF/88, c/c os artigos 18 e 19, I, da Lei citada, bem como a Portaria nº 283/2020 GP, de 24/09/2020 e ainda o Despacho do Excelentíssimo Senhor Relator Conselheiro Josué Cláudio de Souza Neto, as folhas 220 e 221, fica **NOTIFICADO a empresa SANTE PLUS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA**, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de dar a devida ciência da **Notificação nº 34/2023 – DICAD**, peça do Processo TCE nº 13238/2022 que trata da Representação Interposta pelo Mpc/tce-am Em Desfavor da Secretaria de Estado de Saúde; da Empresa Brb Serviços Em Saúde Ltda - Me (santé Plus) e da Associação Segeam Para Apurar Possíveis Irregularidades Referentes Aos Pagamentos Realizados no Âmbito do Programa "Melhor Em Casa".

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA ESTADUAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de abril de 2023.

JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA MELO
Diretor de Controle Externo da Administração
Direta Estadual





Manaus, 29 de fevereiro de 2024

Edição nº 3261 Pag.80

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2024-DEADESC

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2.423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, e cumprindo Despacho do Conselheiro presente nos autos do Processo TCE 14.986/2022 (fls. 4297-4298), fica **NOTIFICADO** o Senhor **EUCLIDES ABRÃO**, Sócio Administrador da empresa Soluções em Tecnologia de Trânsito LTDA, líder da empresa Tecnologia de Trânsito da Amazônia SPE LTDA, para, **no prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da última publicação deste, apresentar defesa diante do **Ofício nº 17/2023-DEADESC** (fl. 4299) constante nos autos do **Processo TCE nº 14.986/2022**, que trata de Representação interposta pela Secex-TCE/AM para verificação de possível burla à Lei nº 8.987/95 c/c art. 3º da Lei nº 8.666/93, Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e Lei nº 10.741/2003- Estatuto do Idoso, por receio de lesão ao erário e ao interesse público, decorrentes da celebração nº 014/2015, referente ao sistema de estacionamento pago nas vias e logradouros público do município de Manaus (Zona Azul). **As respostas aos Ofícios e Notificações desta Corte de Contas deverão ser enviadas pelo Domicílio eletrônico de Contas – DEC**, o qual poderá ser acessado no portal do TCE no link: <https://dec.tce.am.gov.br/dec/login.jsf> ou pela Central de Ajuda no endereço: <https://sites.google.com/tce.am.gov.br/central-de-ajuda-dec>. Ressalta-se que a adesão ao DEC é obrigatória por parte de qualquer pessoa que for parte em processo de controle externo no âmbito do TCE, sob pena de aplicação de multa (art.9º da mesma portaria).

DEPARTAMENTO DE AUDITORIA DE DESESTATIZAÇÕES, CONCESSÕES E PREÇOS PÚBLICOS, em Manaus, 28 de fevereiro de 2024.

RODRIGO SANTOS BEZERRA

Chefe do Departamento de Auditoria de Desestatizações,
Concessões e Preços Públicos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA Nº 9/2024 – DIATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto nos arts. 20, 71, inciso III, 81, inciso III, da Lei nº 2.423/1996 e art. 97, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM combinado com o art. 5º, inciso LV, da CF/88, em cumprimento ao Despacho do Excelentíssimo Sr. Relator **Alber Furtado de Oliveira Junior**, fica **NOTIFICADO o Sr. Almir Liberato da Silva**, para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, apresentar justificativas que devem ser encaminhadas pelo Domicílio Eletrônico de Contas, via Portal TCE/AM no link: <https://dec.tce.am.gov.br/dec/login.jsf>, acerca das restrições e/ou questionamentos elencados na **Notificação Nº 1262/2023 - DIATV (fls. 1250/1251)**, emitidas no bojo do **Processo TCE Nº 12.593/2022**, que trata de Prestação de Contas de Convênio nº 002/2013 - SUSAM, de responsabilidade do Sr. Wilson Duarte Alecrim do Fundo Estadual de Saúde - FES - integrar o Hospital Universitário Francisca Mendes no Sistema Único de Saúde - SUS





Manaus, 29 de fevereiro de 2024

Edição nº 3261 Pag.81

e Definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando a garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que integram.

DIRETORIA DE AUDITORIA EM TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de fevereiro de 2024.

Marcos Henrique
MARCO HUGO HENRIQUE DAS NEVES
Diretor de Controle Externo de Auditoria de
Transferências Voluntárias

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 06/2024-DICAMI

Processo nº 12.489/2023. Fiscalização de Atos de Gestão de Responsabilidade do Sr. Aginaldo Martins Rodrigues, do Exercício de 2020, da Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Manaquiri. **Responsável (ou Interessado): Aginaldo Martins Rodrigues (Ordenador de Despesa, à época).** Prazo: 30 dias.

RELATOR: Conselheiro Substituto Alípio Reis Firmo Filho.

Pelo presente Edital, faço saber a todos, para que se cumpra o art. 5.º, inciso LV, da CF/88, na forma e para os efeitos legais do disposto nos arts. 20, 71, III, 81, II, da Lei n.º 2.423/96 c/c os arts. 86, 97, I e II, da Resolução n.º 04/2002-TCE, e ainda o Despacho do Sr. Relator, fica **NOTIFICADO** o **Aginaldo Martins Rodrigues (Ordenador de Despesa, à época)**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, apresentar justificativas e/ou documentos como razões de defesa, acerca do alegado na **Notificação nº 05/2024-DICAMI**. Tanto o requerimento das peças necessárias ao exercício do contraditório, quanto a resposta deste edital deverão ser realizadas via DOMICÍLIO ELETRÔNICO DE CONTAS DO TCE/AM - DEC instituído pela Portaria nº 939/2022-GPDRH, o qual poderá ser acessado diretamente no Portal do TCE, no endereço <https://dec.tce.am.gov.br/dec/login.jsf>. Quaisquer dúvidas relativas ao cadastro, acesso ao sistema ou protocolo de documentos podem ser sanadas por meio da Central de Ajuda DEC, localizada no endereço https://sites.google.com/tce.am.gov.br/central-de-ajuda_dec?pli=1. Ressalta-se que a adesão ao sistema é obrigatória por parte de qualquer pessoa que for parte em processos de controle externo no âmbito do Tribunal de Contas.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de fevereiro de 2024.

Ruy Almeida Jorge Elias
RUY ALMEIDA JORGE ELIAS
Diretor de Controle Externo da Administração
dos Municípios do Interior





EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 03/2024-DILCON

Processo nº 14.426/2023-TCE, Representação. Parte: Sr. Erick Hudson da Silva Reis, Ex-Presidente da Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental. Prazo: 15 dias.

Pelo presente Edital, faço saber a todos, na forma e para os efeitos legais do disposto no art. 81, inciso III, da Lei n.º 2.423/96-LO-TCE/AM, c/c os arts. 86, 97 e 102, III, da Resolução n.º 04/2002-RI-TCE/AM; e em observância ao disposto no art. 5.º, inciso LV, da CF/88, e, ainda, por força do Despacho do Excelentíssimo Relator, Conselheiro-Substituto Alber Furtado de Oliveira Júnior, fica **NOTIFICADO** o **Sr. Erick Hudson da Silva Reis**, Ex-Presidente da Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental, para, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da certificação de publicação do presente edital nos autos, apresentar os documentos e/ou justificativas que julgar necessários, frente aos fatos suscitados na Representação, devendo, enviar cópia do processo administrativo e, igualmente, do Pregão Presencial SRP nº005/2022/CL/ADESAM, com todos as suas alterações, se houver, ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Av. Efigênio Sales n.º 1155 – Parque 10, CEP: 69060-020. **A apresentação da defesa deverá ser feita a esta Corte de Contas, à Diretoria de Controle Externo de Licitações e Contratos, por meio do Domicílio Eletrônico de Contas – DEC, nos termos da Portaria n.º 939/2022-GPDRH**, ressaltando que o DEC pode ser acessado diretamente no Portal do TCE por meio do link: <https://dec.tce.am.gov.br/dec/login.jsf>, ou pela Central de Ajuda, copiando e colando o endereço abaixo em seu navegador ou clicando no link: <https://sites.google.com/tce.am.gov.br/central-de-ajuda-dec>.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de fevereiro de 2024.

LÚCIO GUIMARÃES DE GÓIS
Diretor de Controle Externo de Licitações e Contratos





EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 04/2024-DILCON

Processo nº 12.089/2021-TCE, Representação. Parte: Sra. Kessia Riane Bezerra - Fiscal do contrato do serviço de coleta de lixo e limpeza pública da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Itacoatiara. Prazo: 30 dias.

Pelo presente Edital, faço saber a todos, na forma e para os efeitos legais do disposto no art. 81, inciso III, da Lei n.º 2.423/96-LO-TCE/AM, c/c os arts. 86, 97 e 102, III, da Resolução n.º 04/2002-RI-TCE/AM; e em observância ao disposto no art. 5.º, inciso LV, da CF/88, e, ainda, por força do Despacho do Excelentíssimo Conselheiro-Relator, Dr. Júlio Assis Côrrea Pinheiro (fl. 3701) fica **NOTIFICADA a Sra. Kessia Riane Bezerra**, Fiscal do contrato do serviço de coleta de lixo e limpeza pública da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Itacoatiara, para, no prazo de **30 (TRINTA) dias**, a contar da certificação de publicação do presente edital nos autos, apresentar os documentos e/ou justificativas que julgar necessários, frente aos fatos suscitados na Representação, devendo, enviar cópia do processo administrativo sancionador do contrato nº 0131/2020, ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Av. Efigênio Sales n.º 1155 – Parque 10, CEP: 69060-020. **A apresentação da defesa deverá ser feita a esta Corte de Contas, à Diretoria de Controle Externo de Licitações e Contratos, por meio do Domicílio Eletrônico de Contas – DEC, nos termos da Portaria n.º 939/2022-GPDRH**, ressaltando que o DEC pode ser acessado diretamente no Portal do TCE por meio do link: <https://dec.tce.am.gov.br/dec/login.jsf>, ou pela Central de Ajuda, copiando e colando o endereço abaixo em seu navegador ou clicando no link: <https://sites.google.com/tce.am.gov.br/central-de-ajuda-dec>.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de fevereiro de 2024.

LÚCIO GUIMARÃES DE GÓIS
Diretor de Controle Externo de Licitações e Contratos





I PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA E CONTÁBIL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

EDITAL Nº 01/2023 - ECP/TCE/AM

CONVOCAÇÃO

Considerando a previsão existente nos subitens 6.1., 6.7. e 9.2. do Edital nº 01/2023 - ECP/TCE/AM, publicado no dia 11/04/2023 no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e republicado em 25/04/2023, edição nº 3039, Pags. 104/118, o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas realiza a 6ª chamada de convocação do candidato aprovado no I PSP do PRJeC.

RESIDÊNCIA CONTÁBIL		
Classificação	Nome	Nota Final
14º	LUKAS AMNON DE MOURA MACIEL	85

Em observância ao item 9 do Edital nº 01/2023 - ECP/TCE/AM, o **candidato convocado** deve **no período de 29/02 a 01/03/2024 apresentar fisicamente** na Diretoria Geral da Escola de Contas Públicas - ECP/TCE/AM, localizada na Av. Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, Manaus/AM, no horário de 8h às 15h, a **documentação** relacionada abaixo:

- 01 (uma) foto 3x4;
- certidões negativas das varas criminais, no âmbito das Justiças Federal e Estadual de seu domicílio, bem como junto ao TCE/AM;
- certificado de conclusão do curso de graduação em Direito ou em Ciências Contábeis (ou declaração oficial que o substitua), acompanhado do histórico escolar do curso da graduação;
- currículo atualizado, preferencialmente da Plataforma *Lattes*;
- fotocópia autenticada em cartório extrajudicial, dispensada a autenticação quando apresentar original e cópia (impressas) ao servidor do TCE/AM responsável pelo recebimento:
 - da cédula de identidade (RG);
 - do cadastro de pessoa física (CPF);
 - comprovante de residência atualizado, preferencialmente do mês anterior à admissão no PRJeC;
 - título eleitoral, bem como certidão de quitação eleitoral atualizada;
 - certificado/carteira que comprove o quadro vacinal completo contra a COVID-19 (1 dose de vacina Janssen ou 2 doses de CoronaVac, Pfizer e AstraZeneca);





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 29 de fevereiro de 2024

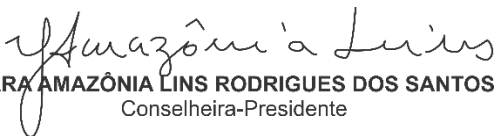
Edição nº 3261 Pag.85

6. comprovante de conta-corrente do Banco Bradesco S/A;

No ato da entrega dos documentos admissionais, o candidato deverá assinar declaração atinente às vedações previstas no subitem 4.4. do Edital, a qual será disponibilizada pela ECP/TCE/AM.

O início do Programa de Residência do candidato convocado neste ato ocorrerá no dia 04/03/2024, o qual deverá comparecer às 9h na ECP/TCE/AM para assinar o Termo de Adesão e de Admissão ao PRJeC e assumir suas funções de residente jurídico.

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em Manaus, 29 de fevereiro de 2024.


YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Conselheira-Presidente



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 29 de fevereiro de 2024

Edição nº 3261 Pag.86



Presidente

Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Vice-Presidente

Cons. Luis Fabian Pereira Barbosa

Corregedor

Cons. Josué Cláudio de Souza Neto

Ouvidor

Cons. Mario Manoel Coelho de Mello

Coordenador Geral da Escola de Contas Públicas

Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Conselheiros

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Auditores

Mário José de Moraes Costa Filho

Alípio Reis Firmo Filho

Luiz Henrique Pereira Mendes

Alber Furtado de Oliveira Junior

Procurador Geral do Ministério Público de Contas do TCE/AM

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Procuradores

Evanildo Santana Bragança

Evelyn Freire de Carvalho

Ademir Carvalho Pinheiro

Elizângela Lima Costa Marinho

Carlos Alberto Souza de Almeida

Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Elissandra Monteiro Freire

Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

João Barroso de Souza

Secretário Geral de Administração

Antônio Carlos Souza da Rosa Junior

Secretário-Geral de Controle Externo

Stanley Scherrer de Castro Leite

Secretária-Geral do Tribunal Pleno

Bianca Figliuolo

Secretário de Tecnologia da Informação

Allan José de Souza Bezerra

Secretário de Inteligência

Sérgio Lúcio Mar dos Santos Fontes

TELEFONES ÚTEIS

PRESIDÊNCIA 3301-8198 / OUVIDORIA 3301-8222/0800-208-0007 / ESCOLA DE CONTAS 3301-8301/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3301-8186 / SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO 3301-8153 / SECRETARIA DE TECNOLOGIA 3301-8119/ LICITAÇÃO 3301-8150 / COMUNICAÇÃO 3301- 8180 / DIRETORIA DO MPC 3301-8232 / PROTOCOLO 3301-8112

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

[@tceamazonas](https://www.instagram.com/tceamazonas) [/tceam](https://www.facebook.com/tceam) [/tce-am](https://www.youtube.com/tce-am) [/tceamazonas](https://www.youtube.com/tceamazonas) [/tceam](https://www.facebook.com/tceam)

